

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos e maquinários do SAAE de Unaí/MG, por meio de sistema informatizado e integrado via internet, contemplando a administração do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços e rede credenciada de estabelecimentos, devendo possuir ao menos 01 (um) posto de combustível credenciado no município de Unaí/MG, bem como a implantação e operação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e disponibilização de plataforma de acompanhamento e geração de relatórios gerenciais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até às **12h30min do dia 22/06/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: **22/06/2026 às 13h00min.**

VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 1.569.251,78 (Um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações - Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC –<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não, com cota exclusiva.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- ✓ **CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras - BNC) e www.saaeunai.mg.gov.br, link “Licitações/Pregão Eletrônico”, pelo e-mail licitacao@saaeunai.mg.gov.br ou pelos telefones (38) 3676-1521/4435 ramal 242.
- ✓ **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** <https://bnc.org.br>
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília /DF
- ✓ **ENDEREÇO DO SAAE/UNAÍ/MG:** Avenida Governador Valadares, 3.757, Bela Vista, Unaí-MG, CEP: 38613-652.

PREÂMBULO

Torna-se público que o SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – Saae, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Governador Valadares, 3.757, bairro Bela Vista, Unai-MG, CEP: 38.613-652, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#), da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023, Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG, Sr.(a) Alaor Pereira Nicolau e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02, de 06 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações, no endereço <https://bnc.org.br>.

1.3. Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data mencionada na página 1, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos e maquinários do SAAE de Unai/MG, por meio de sistema informatizado e integrado via internet, contemplando a administração do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços e rede credenciada de estabelecimentos, devendo possuir ao menos 01 (um) posto de combustível credenciado no município de Unai/MG, bem como a implantação e operação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e disponibilização de plataforma de acompanhamento e geração de relatórios gerenciais, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - TR.

2.2. A licitação será dividida em 03 (três) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e etapa de lances, será exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma da BNC.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação constantes no Edital e seus anexos.

3.2.1. **Para a cota exclusiva (Lote 03)**, conforme quantidades e valores indicados no Anexo I – Termo de Referência, **apenas poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às ME, EPP ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, considerando o valor anual do contrato nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, nos termos dos §§ 2º e 3º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.3. Os licitantes deverão declarar, no campo apropriado da plataforma da BNC, a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se beneficiar do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. Para ter acesso aos benefícios previstos em lei, as microempresas e empresas de pequeno porte não podem celebrar contratos com a Administração Pública cujo valor seja superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3.3. Considera-se receita bruta o valor resultante da venda de bens e serviços nas operações realizadas por conta própria, o preço dos serviços prestados, e o resultado das operações realizadas por conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, conforme o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações na plataforma da BNC durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão com a plataforma.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente a BNC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não poderão participar desta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.5. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.6. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.7.7. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.7.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.11.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.14. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.7.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.7.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Ainda, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as pessoas que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.8 poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. O disposto neste tópico não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **somente** dentro da plataforma da BNC até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados **somente** dentro da plataforma da BNC, no link próprio deste pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados por forma eletrônica, em campo próprio disponível na plataforma da BNC.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão. Da mesma forma, impugnações enviadas por outras formas que não a plataforma da BNC, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente via plataforma da BNC, **proposta inicial** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecido para o recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o cadastro dessa documentação.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada, até a data e horário estabelecidos para recebimento das propostas.

5.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante poderá participar e enviar proposta desde que preencha os requisitos e especificações previstas neste processo licitatório.

6.2. O licitante deverá cadastrar sua **proposta inicial** até o prazo estabelecido para recebimento das propostas por meio da plataforma da BNC, preenchendo os campos específicos com as seguintes informações:

6.2.1. Descrição do objeto, quantidade, marca, valor unitário e total para cada item.

6.3. É obrigatória a informação da marca quando se tratar de material/produto/bem, sendo que, uma vez que a empresa for a fabricante do material/produto/bem, deverá colocar na marca: **fabricação própria** (para que não haja identificação do licitante).

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de envio de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro e os licitantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta que identifique o licitante.

7.4.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. Iniciada a etapa de envio de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta de cada lote, será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos para cada item, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos (ampla concorrência) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas (empate ficto) com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.19.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.19.7. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.19.8. Será classificado em primeiro lugar a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.22.2. Empresas brasileiras.

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de lances.

8.1.1. A taxa de administração do lote 1 e 2 deverá ser reduzida, no mínimo, no mesmo percentual de variação aplicado ao valor estimado do lote em disputa.

8.1.2. Após a fase de lances do Lote 2, a adequação dos valores unitários deverá ocorrer de forma linear para todos os itens, considerando que o quantitativo estimado de cada item visa atender a diferentes setores da autarquia.

8.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, por solicitação do licitante ou de ofício.

8.3. Ser redigida, **conforme o modelo da proposta anexo ao edital**, em língua portuguesa, manuscrita ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.4. Em se tratando da assinatura eletrônica, é necessário assinar apenas a última página do arquivo.

8.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.1.2. Poderá ser feita consulta consolidada de pessoa jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também no nome e CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os dispositivos legais.

9.5. Verificada as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e no Termo de Referência, com seus anexos.

9.6. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados os valores máximos estimados na planilha que compõe o preço médio.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

9.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e seus anexos;

9.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. O(A) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em sede de diligência, quando for necessário para sanar vícios e/ou prestar esclarecimentos acerca de documentos apresentados.

9.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9.18. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor ou mais vantajoso.

9.19. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.20. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

10.2. Os documentos exigidos para a fase de Habilitação do certame estão todos elencados neste edital, no **item 8.3 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.2.1. Na presente contratação, a visita técnica, quando pertinente, será realizada conforme disposto no item 4.7 do Anexo I – Termo de Referência.

10.2.1.1. O licitante que optar por realizar visita técnica prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail **transporte@saaeunai.mg.gov.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.2.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.3. Encerrada a análise quanto à aceitação e julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, mediante a convocação através do sistema para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de **01 (uma) hora** para fazer o envio no sistema de toda a documentação.

10.3.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, por solicitação do licitante ou de ofício.

10.4. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5. Os documentos relativos à fase de habilitação dos licitantes deverão ser enviados, exclusivamente pela plataforma da BNC.

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.7.1. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

10.7.2. O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação.

10.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

10.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade.

10.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, após decisão do(a) pregoeiro(a).

10.15. Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes e/ou somente conhecidos após o julgamento.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente no edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

11.2. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER, sob pena de preclusão, ficando o pregoeiro (a) autorizado a prosseguir com o certame.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer, em área própria do sistema, não adentrando no mérito recursal.

11.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo os recursos serem encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, importará a decadência do direito de recurso.

11.5. A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. A autoridade competente poderá solicitar auxílio da Procuradoria, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Geral do Saae de Unaí, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes **infrações**:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, quais sejam:

13.1.12.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.1.12.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.12.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.1.12.4. No tocante a licitação e contratos:

13.1.12.4.1. Frustrar ou Fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.12.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.12.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.12.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Saae, sem autorização, em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

13.1.12.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Saae.

13.1.12.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização do Saae ou intervir em sua atuação.

13.2. Das sanções

13.2.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.2. Advertência – será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

13.2.3. Impedimento de licitar ou contratar – será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Unai, conforme os seguintes prazos:

13.2.3.1. Para a infração prevista no subitem 13.1.4, o prazo será de 3 (três) meses;

13.2.3.2. Para a infração prevista no subitem 13.1.5, o prazo será de 4 (quatro) meses;

13.2.3.3. Para a infração prevista no subitem 13.1.7, o prazo será de até 6 (seis) meses;

13.2.3.4. Para a infração prevista no subitem 13.1.3, o prazo será de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses;

13.2.3.5. Para a infração prevista no subitem 13.1.6, o prazo será de 24 (vinte e quatro) meses;

13.2.3.6. Para a infração prevista no subitem 13.1.2, o prazo será de até 18 (dezoito) meses.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – será precedida de análise jurídica e aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12, bem como nas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme os seguintes prazos:

13.2.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

13.2.5. Multas moratórias e compensatórias – por ocorrência, observado o seguinte:

13.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição de material, execução de serviço ou de cumprimento de obrigação legal ou contratual, recaindo o cálculo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por ocorrência;

13.2.5.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia de atraso injustificado, para a infração prevista no subitem 13.1.7, até o limite máximo de 30%;

13.2.5.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

13.2.5.4. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura mensal, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes ocorrências:

13.2.5.4.1. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

13.2.5.4.2. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Saae;

13.2.5.4.3. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

13.2.5.4.4. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

13.2.5.4.5. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

13.2.5.4.6. Quando solicitado, deixar de apresentar:

13.2.5.4.6.1. Registro de ponto;

13.2.5.4.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.2.5.4.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

13.2.5.4.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

13.2.5.4.6.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

13.2.5.4.6.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em contrato ou norma coletiva.

13.2.5.5. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do certame, para as infrações previstas nos subitens 13.1.4 e 13.1.5;

13.2.5.6. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.6 e 13.1.8, bem como em caso de recusa do contratado em efetuar o reforço da garantia;

13.2.5.7. Compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

13.2.5.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.2, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

13.2.5.9. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão contratual ou cancelamento do Registro de Preço, por culpa da Contratada, a multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Saae exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

13.2.5.10. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para a infração prevista no subitem 13.1.3, bem como na entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, quando não caracterizada fraude contratual;

13.2.5.11. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para o Saae;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

13.6.1. Descontado dos pagamentos devidos pelo Saae;

13.6.2. Pago por meio de recolhimento em conta específica, indicada pelo Saae;

13.6.3. Descontado do valor da garantia prestada;

13.6.4. Cobrado judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Notificação de aplicação de penalidade que não caiba mais recurso ou pedido de reconsideração na via administrativa.

13.8. Sem prejuízo das disposições referentes às sanções e garantias, a Contratada responderá, perante o Saae pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo Saae.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório das empresas processadas, as notificações serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, e na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC).

13.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a estes comprovadamente enviadas.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pelo Diretor-Geral no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, sendo promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.13.1. Reparação integral do dano causado ao Saae;

13.13.2. Comprovação de pagamento da multa;

13.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

13.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

13.13.6. Na hipótese de sanções por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será exigida como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do Parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. O Saae, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.15. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das regras da contratação autoriza o Saae a promover sua extinção, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.16. Para os fins previstos neste Edital, considera-se Contrato o termo de contrato, a nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. A empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinar o contrato, nos moldes da minuta, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2.1. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não seja pela homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto neste item, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento convocatório, reservando-se a contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo ele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de referência.

14.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual de Minas Gerais – Cadin-MG e a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. DO SIGILO DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes, por si e por seus colaboradores, além de manterem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência desta licitação, comprometem-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptarão, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. As partes se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a todas as informações e/ou dados pessoais a que tenham acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento dessas informações e/ou dados pessoais tratados, estejam contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em conformidade com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando assegurar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando tais dados exclusivamente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. As partes responsabilizam-se pela utilização dos dados obtidos por meio da presente licitação, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do edital, bem como para fins ilícitos ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

15.5. As partes não poderão utilizar as informações e/ou os dados pessoais a que tenham acesso para fins distintos da prestação do serviço, não podendo, em especial, transmiti-los a terceiros ou publicá-los de forma irregular.

15.6. O dever de sigilo e de confidencialidade, bem como as demais obrigações previstas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após o término da vigência do contrato oriundo desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaeunai.mg.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice “A” do Anexo I – Relação da frota e máquinas atual do Saae;

16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final;

16.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada e Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato;

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

16.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Desistência de Visita Técnica;

16.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Unai-MG, 15 de maio de 2026.

Tatiane de Sousa Moura
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Pregão Eletrônico - Prestação de Serviço Comum****Unidade Administrativa de Origem:** Divisão de transporte- Dtrans**Titular Responsável:** Marcelo Pereira de Alvim**Cargo:** Chefe da divisão de Transportes**Matrícula:**421

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos e maquinários do SAAE de Unaí/MG, por meio de sistema informatizado e integrado via internet, contemplando a administração do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços e rede credenciada de estabelecimentos, devendo possuir ao menos 01 (um) posto de combustível credenciado no município de Unaí/MG, bem como a implantação e operação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e disponibilização de plataforma de acompanhamento e geração de relatórios gerenciais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ramo de Atividade do Futuro Contrato: CNAE 45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores:

CNAE 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CNAE 4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CNAE 4731-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNAE 45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CNAE 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação

CNAE 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (administração e gerenciamento de sistemas de controle e cartões)

8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023, Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de empresa(s) especializada(s) para **implantação, administração e gerenciamento da frota de veículos e maquinários do SAAE de Unaí/MG**, por meio de sistema informatizado integrado via internet, contemplando a gestão do abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e serviços por meio de rede credenciada de estabelecimentos, bem como a **implantação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular com tecnologia GPS**, com fornecimento e instalação dos equipamentos e disponibilização de plataforma de acompanhamento e relatórios gerenciais.



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Fls. _____

LOTE 1					
ITEM	DETALHAMENTO	Und de Medida	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADM %	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERV	R\$ 595.211,32	4,30%	R\$ 620.805,41
VALOR ESTIMADO					R\$ 620.805,41

LOTE 2					
ITEM 1: DIVISÃO DE TRANSPORTES – DTRANS					
ITEM	DETALHAMENTO	Und de Medida	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADM %	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, E DIESEL S-10) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA. - Divisão de Transportes - Dtrans	SERV	R\$ 620.800,00	0,98%	R\$ 626.883,84
Valores médios de combustíveis apurados no período de 12/04/2026 a 18/04/2026 – Fonte: Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis					
COMBUSTIVEL	QUANT/LTS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL		
GASOLINA COMUM	40.000	R\$ 6,37	R\$ 254.800,00		
OLEO DIESEL S-10	50.000	R\$ 7,32	R\$ 366.000,00		
VALOR ESTIMADO			R\$ 620.800,00		



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Fls. _____

TAXA DE GERENCIAMENTO	0,98%
TOTAL	R\$ 626.883,84

LOTE 2					
ITEM 2 - DIVISÃO DE OFICINAS E ELEVATORIAS - DOE					
ITEM	DETALHAMENTO	Und de Medida	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADM %	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM, DIESEL S10) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA – Divisão de Oficinas e Elevatórias - Doe	SERV	R\$ 246.160,00	0,98%	R\$ 248.572,37
VALOR ESTIMADO					R\$ 248.572,37
Valores médios de combustíveis apurados no período de 12/04/2026 a 18/04/2026 – Fonte: Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis					
COMBUSTIVEL	QUANT/LTS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL		
DIESEL S-10	17.000	R\$ 7,32	R\$ 124.440,00		
DIESEL COMUM	17.000	R\$ 7,16	R\$ 121.720,00		
VALOR ESTIMADO			R\$ 246.160,00		
TAXA DE GERENCIAMENTO			0,98%		
TOTAL			R\$ 248.572,37		

VALOR TOTAL LOTE 2	R\$ 875.456,21
--------------------	----------------

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Veículos	Unid. De Med.	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO	VALOR ANUAL

1	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTORES VIA RFID OU IBUTTON	69	Mensal Por Veículo	R\$69,66	R\$4.806,54	R\$ 57.678,48
2	FORNECIMENTO DE RFID OU TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR).	130	Unit. Por condutor	R\$ 27,70	R\$ 3.601,00	R\$ 3.601,00
3	BASE LEITORA DE RFID OU IBOTTON CHICOTE, RELÉ E CORDÃO(INCLUSO)	69	Unit. Por veículo	R\$ 49,72	R\$ 3.430,68	R\$ 3.430,68
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.	69	Unit. Por Veículo	R\$ 120,00	R\$ 8.280,00	R\$ 8.280,00
VALOR ESTIMADO						R\$ 72.990,16

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO	R\$ 1.569.251,78
---	-------------------------

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1. O serviço é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que o gerenciamento do abastecimento, da manutenção da frota e o monitoramento por meio de sistema de rastreamento

veicular constituem atividades essenciais e permanentes para o adequado funcionamento das operações do SAAE de Unai/MG, sendo necessária sua prestação de forma ininterrupta para garantir a disponibilidade, controle e eficiência na utilização dos veículos e maquinários da autarquia. Dessa forma, a vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Do Prazo

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista no instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE de Unai/MG, no que se refere à modernização e ao aprimoramento da gestão da frota de veículos, motocicletas, caminhões, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Autarquia.

A frota institucional é utilizada de forma contínua na execução de diversas atividades essenciais, tais como manutenção de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, atendimento de ocorrências operacionais, transporte de equipes técnicas, fiscalização de serviços, manutenção de elevatórias, serviço de leitura e manutenção em hidrômetros, operação de máquinas pesadas e execução de obras e serviços de campo.

Atualmente o SAAE já utiliza modelo de gerenciamento de frotas voltado para a gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, porém o contrato vigente encontra-se em fase de encerramento, tornando necessária a realização de nova contratação para garantir a continuidade desse serviço essencial à operação da autarquia. No que se refere ao abastecimento de combustíveis, o modelo atualmente adotado baseia-se na contratação direta de posto de combustível localizado no município, o que limita a flexibilidade operacional da frota, especialmente em deslocamentos para outras localidades ou em situações emergenciais, além de dificultar o controle e devida identificação completa dos veículos e condutores nas requisições e notas de abastecimentos.

Outro ponto identificado no diagnóstico da situação atual refere-se à inexistência de sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos da autarquia, inexistindo ferramenta tecnológica que permita acompanhar em tempo real a localização dos veículos, os trajetos percorridos e os padrões de utilização da frota institucional. Essa limitação reduz a capacidade de controle operacional, fiscalização e segurança patrimonial dos veículos públicos.

Diante desse cenário, foi identificada a necessidade de adoção de solução tecnológica que permita integrar o gerenciamento do abastecimento de combustíveis, a gestão das manutenções preventivas e corretivas da frota e o monitoramento dos veículos por meio de sistema de rastreamento veicular. A utilização de sistema informatizado de gestão de frotas permitirá maior controle administrativo, registro eletrônico das operações realizadas, geração de relatórios gerenciais e maior transparência na utilização dos recursos públicos destinados à operação da frota.

A solução foi estruturada em dois lotes distintos, de forma a ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento. O Lote I contempla os serviços de gestão de frotas, incluindo o gerenciamento da manutenção preventiva, corretiva e emergencial com fornecimento de peças. O lote II compreende o

gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada de postos de abastecimento, destinados às atividades da Divisão de Transportes – DTRANS e da Divisão de Oficinas e Elevatórias – DOE. O Lote III contempla a contratação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, incluindo fornecimento de equipamentos de rastreamento, identificadores de condutor, bases leitoras e serviços de instalação e configuração dos equipamentos em toda a frota do SAAE.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento da frota atualmente existente no SAAE, composta por aproximadamente setenta veículos e equipamentos motorizados, incluindo veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos operacionais, bem como no histórico de consumo de combustíveis e despesas com manutenção registrados em contratos anteriores da autarquia.

A estimativa anual de combustíveis considerou o consumo histórico da frota e a ampliação recente do número de veículos e equipamentos, resultando na previsão de consumo aproximado de quarenta mil litros de gasolina comum, cinquenta mil litros de óleo diesel S10 para a Divisão de Transportes, além de trinta e quatro mil litros de óleo diesel destinados ao funcionamento de geradores e equipamentos da Divisão de Oficinas e Elevatórias. Para o sistema de rastreamento foram estimados sessenta e nove equipamentos de rastreamento veicular, cento e trinta identificadores de condutor e sessenta e nove serviços de instalação e configuração dos dispositivos.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir a continuidade dos serviços atualmente executados, promover a modernização dos mecanismos de controle da frota e proporcionar maior eficiência administrativa, segurança operacional e transparência na gestão dos recursos públicos destinados à manutenção e operação da frota institucional do SAAE de Unai/MG.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução definida para atendimento das necessidades do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE de Unai/MG consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de frotas, contemplando o gerenciamento do abastecimento de combustíveis e das manutenções preventivas e corretivas dos veículos e equipamentos da autarquia, bem como na contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular.

A contratação será estruturada em dois lotes distintos, considerando as características técnicas e a especialização dos serviços disponíveis no mercado, permitindo maior competitividade no processo licitatório e possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento.

Lote 1: compreende os serviços de gestão de frotas, incluindo o gerenciamento da manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos veículos e equipamentos da frota do SAAE, com fornecimento de peças, componentes e acessórios por meio de rede credenciada de oficinas, centros automotivos e concessionárias.

Lote 2: Integra o gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada de postos de abastecimento, contemplando o fornecimento de gasolina comum, , óleo diesel comum, e óleo diesel S10. A solução deverá ser executada mediante utilização de sistema informatizado de gestão, acessível via internet, que permita o controle eletrônico das operações, o registro das transações realizadas, a identificação dos veículos e condutores, o

acompanhamento das despesas e a geração de relatórios gerenciais para apoio à fiscalização contratual e à tomada de decisões administrativas.

A execução dos serviços de manutenção deverá ocorrer por intermédio de rede credenciada de oficinas, concessionárias e centros automotivos aptos a atender veículos leves, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota da autarquia. Já o abastecimento de combustíveis deverá ser realizado por meio de rede credenciada de postos de abastecimento, devendo existir obrigatoriamente, no mínimo, um posto credenciado no município de Unai/MG, garantindo a continuidade das atividades operacionais da autarquia, além da possibilidade de abastecimento em outros municípios quando necessário.

Lote 3: compreende a contratação de solução de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento de equipamentos de rastreamento, dispositivos de identificação de condutor e demais acessórios necessários ao funcionamento do sistema. A solução deverá permitir o acompanhamento da localização dos veículos em tempo real, registro do histórico de deslocamentos, monitoramento da utilização da frota e geração de relatórios gerenciais. O serviço inclui o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, ativação e suporte técnico necessário ao funcionamento do sistema de rastreamento.

O sistema de rastreamento deverá utilizar tecnologia de transmissão de dados por meio de GSM, GPRS ou GPS, permitindo o monitoramento contínuo dos veículos e equipamentos da autarquia. Também deverão ser fornecidos identificadores de condutor, permitindo o controle individualizado da utilização dos veículos e a rastreabilidade das operações realizadas.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias para o adequado funcionamento do sistema de gestão da frota, incluindo implantação da plataforma tecnológica, credenciamento da rede de postos e oficinas, instalação dos equipamentos de rastreamento, operação contínua do sistema, suporte técnico, manutenção dos equipamentos e disponibilização de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A adoção dessa solução permitirá maior eficiência na gestão da frota do SAAE, ampliando o controle sobre o consumo de combustíveis, o planejamento das manutenções preventivas e corretivas, a segurança patrimonial dos veículos e a transparência na utilização dos recursos públicos destinados à operação da frota institucional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao uso eficiente de recursos, redução de impactos ambientais e destinação adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

4.1.1.1. As empresas integrantes da rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas deverão observar as normas ambientais aplicáveis às suas atividades, especialmente quanto ao armazenamento e manuseio de combustíveis, lubrificantes e demais insumos automotivos, bem como quanto ao correto descarte de resíduos gerados nas atividades de manutenção, incluindo óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças automotivas e demais componentes substituídos.

4.1.1.2. A execução dos serviços de manutenção da frota deverá priorizar práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, incluindo a correta destinação de resíduos

automotivos e a utilização de peças, componentes e insumos que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

4.1.1.3. O fornecimento de combustíveis deverá observar as normas de qualidade e controle ambiental estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, devendo os estabelecimentos credenciados estar devidamente autorizados pelos órgãos ambientais e pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.1.1.4. O sistema informatizado de gestão de frotas e o sistema de rastreamento veicular deverão contribuir para o uso mais eficiente dos veículos e equipamentos da autarquia, permitindo melhor planejamento de rotas, controle do consumo de combustíveis e acompanhamento das manutenções preventivas, medidas que contribuem para a redução do consumo de combustíveis e das emissões de poluentes.

4.1.1.5. A contratada deverá adotar práticas que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos, incentivando o controle do consumo de combustíveis, a manutenção preventiva adequada dos veículos e a redução de desperdícios durante a execução dos serviços.

4.2. Da indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação **não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos**, considerando que os serviços e equipamentos objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, não sendo necessária a vinculação a fabricantes ou modelos determinados.

A definição das especificações técnicas foi realizada com base nas necessidades operacionais do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE de Unaí/MG, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, estabelecendo apenas os requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade e compatibilidade necessários ao adequado funcionamento do sistema de gestão de frotas e do sistema de rastreamento veicular.

Dessa forma, qualquer solução ofertada que atenda às características técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência será considerada apta a participar do certame, preservando-se a competitividade da licitação e a ampla participação de fornecedores, em conformidade com os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não foram identificadas, no âmbito da Administração, ocorrências técnicas ou operacionais que justifiquem a vedação específica de marcas, modelos ou produtos para a execução do objeto desta contratação.

Dessa forma, não haverá restrição prévia quanto à utilização de marcas ou produtos, desde que os bens, equipamentos, sistemas e insumos empregados na execução dos serviços atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho e às normas aplicáveis estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de gerenciamento de frota, gerenciamento de abastecimento de combustíveis por rede credenciada e serviços de rastreamento e monitoramento veicular, não se caracterizando como fornecimento exclusivo de equipamentos ou produtos por fabricante específico.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que restrita a atividades acessórias e que não comprometa a execução das obrigações principais do contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade e pela correta execução dos serviços perante a Administração.

4.5.1.1. É vedada a subcontratação completa do objeto ou da parcela principal da obrigação contratual, especialmente no que se refere:

4.5.1.1.1. à disponibilização e operação do sistema informatizado de gerenciamento de frotas;

4.5.1.1.2. à gestão da rede credenciada de postos de abastecimento e oficinas mecânicas;

4.5.1.1.3. à disponibilização, gerenciamento e operação da plataforma de rastreamento e monitoramento veicular.

4.5.1.2. Poderão ser subcontratadas, mediante prévia autorização da Administração, as seguintes parcelas acessórias do objeto:

4.5.1.2.1. serviços de instalação e suporte técnico relacionados aos equipamentos de rastreamento;

4.5.1.2.2. atividades operacionais relacionadas à manutenção dos equipamentos instalados nos veículos;

4.5.1.2.3. serviços executados pelos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, como postos de abastecimento e oficinas mecânicas responsáveis pela execução das manutenções.

4.5.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.1.2.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5.1.2.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5.1.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não envolve elevado grau de complexidade técnica ou risco significativo de inadimplemento contratual.

Além disso, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, especialmente em relação a empresas de menor porte, sem que houvesse ganho proporcional para a Administração. Ressalta-se ainda que os pagamentos serão realizados conforme a efetiva

prestação dos serviços e fornecimentos realizados, permitindo à Administração exercer controle permanente sobre a execução contratual.

Dessa forma, entende-se que a não exigência de garantia não compromete a segurança da contratação, sendo medida compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da ampla competitividade nas contratações públicas.

4.7. Vistoria

4.7.1. A visita técnica é facultativa e tem por objetivo possibilitar ao licitante o conhecimento das condições e peculiaridades da frota e da rotina operacional do SAAE de Unai/MG, não sendo sua realização condição para participação no certame, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio com, pelo menos, 48h de antecedência, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min, até, no máximo, 01 dia antes da sessão pública, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail a ser indicado no edital de licitação. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.7.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando seu vínculo e habilitação para a realização da vistoria.

4.7.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme termos deste Termo de Referência.

4.7.4. Caso realize a vistoria, a empresa participante será atestada pela CONTRATANTE.

4.7.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da frota, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços, tais como condições dos veículos e máquinas pesadas devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8. Apresentação de funcionalidades do sistema

4.8.1. Antes da assinatura do contrato, a Contratada deverá realizar uma apresentação do sistema para demonstrar suas funcionalidades e permitir que a Contratante conheça a solução ofertada.

4.8.2. A apresentação tem por finalidade verificar a adequação do sistema às especificações do Termo de Referência, não constituindo nova fase de julgamento.

4.8.3. Caso a Contratada não demonstre funcionalidades essenciais previstas no edital, a Administração poderá suspender a assinatura do contrato e aplicar as sanções previstas nesse termo de referência.

Lote 1 – Sistema de gerenciamento de manutenção e combustíveis

- cadastro de veículos e usuários do sistema
- abertura e gestão de ordens de serviço de manutenção
- cotação eletrônica de preços na rede credenciada
- aprovação de ordens de serviço

- controle de manutenção preventiva e corretiva
- geração de relatórios gerenciais de manutenção.

Lote 2 – Sistema de gerenciamento de combustíveis

- cadastro de veículos e usuários do sistema
- simulação de operação de abastecimento na rede credenciada
- controle de consumo de combustíveis por veículo
- emissão de relatórios de abastecimento e consumo da frota, contendo: volume consumido (em litros) por veículo, tipo de combustível utilizado, valores pagos e incidência da taxa de administração.

Lote 3 – Sistema de rastreamento e monitoramento veicular

- cadastro de veículos no sistema de rastreamento
- visualização da localização dos veículos em mapa digital
- consulta ao histórico de deslocamentos
- emissão de relatórios de utilização da frota
- configuração de alertas operacionais
- geração de relatórios gerenciais de monitoramento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1. Condições de Execução**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do:

LOTE 1 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO

- A execução dos serviços será realizada por meio de sistema informatizado de gerenciamento de frota disponibilizado pela contratada, acessível via internet, que possibilite o controle integrado das operações relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE de Unai/MG.
- O sistema deverá permitir o registro, acompanhamento e controle das solicitações de manutenção, orçamentos, autorizações de serviços, execução das manutenções e histórico completo das intervenções realizadas nos veículos, máquinas e equipamentos da autarquia.
- A contratada deverá disponibilizar rede credenciada de oficinas, concessionárias e centros automotivos aptos a realizar serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos leves, caminhões, motocicletas, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota do SAAE de Unai/MG.
- A execução das manutenções deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, sendo que a contratada deverá disponibilizar no sistema informatizado os orçamentos obtidos junto à rede credenciada para análise e autorização do gestor ou fiscal do contrato.

- O sistema deverá permitir a realização de cotações junto a oficinas da rede credenciada, possibilitando a comparação de valores dentro de um raio de distância definido pela gestão do contrato, garantindo economicidade e transparência no processo de autorização dos serviços.
- A manutenção preventiva deverá seguir cronograma elaborado com base nas recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como nas necessidades operacionais da frota, visando reduzir a ocorrência de falhas mecânicas e aumentar a vida útil dos veículos.
- A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços destinados à correção de defeitos decorrentes do desgaste natural dos componentes, falhas mecânicas ou elétricas, acidentes ou outras ocorrências que comprometam a operacionalidade dos veículos e equipamentos.
- Todas as operações realizadas deverão ser registradas no sistema informatizado, permitindo a emissão de relatórios gerenciais contendo informações como identificação do veículo, estabelecimento executante, data e hora do serviço, motorista ou operador responsável, quilometragem ou horímetro, peças utilizadas e valores dos serviços executados.
- O sistema deverá permitir o controle de acesso por meio de identificação individual de usuários, com login e senha pessoais para cada condutor ou operador autorizado, garantindo maior segurança no registro das transações e evitando utilização indevida dos serviços.
- Também deverá ser possível estabelecer cadeia de aprovação no sistema, com definição de alçadas de valores e segregação de funções para aprovação das solicitações de serviços e autorizações de manutenção.
- Em caso de indisponibilidade do sistema informatizado, a contratada deverá disponibilizar solução alternativa para autorização dos serviços por meio de atendimento telefônico ou outro canal de comunicação, permitindo a continuidade do atendimento e evitando interrupções na execução das atividades da Autarquia. As transações realizadas nessas condições deverão ser posteriormente registradas no sistema.
- A contratada deverá disponibilizar suporte técnico permanente aos usuários do sistema, inclusive por meio de canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, garantindo suporte para solução de eventuais problemas operacionais.

LOTE 02 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

- A rede credenciada também deverá ser composta por postos de combustíveis aptos ao fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, devendo possuir ao menos um posto credenciado no Município de Unai/MG, garantindo o atendimento contínuo às atividades da frota do SAAE.
- O preço do combustível da rede credenciada não poderá ser superior ao preço máximo publicado no sistema de levantamento de preços da ANP, para o período adquirido dentro da região da localização do posto.

- Deverá ser emitido relatórios mensais de abastecimento e consumo da frota, contendo no mínimo: volume consumido (em litros) por veículo, tipo de combustível utilizado, valores pagos e incidência da taxa de administração.

LOTE 3 – SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

- A execução dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular será realizada mediante fornecimento, instalação, configuração e operação de sistema eletrônico de rastreamento em tempo real, destinado ao acompanhamento da localização, deslocamento e utilização dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do SAAE de Unai/MG.
- O sistema deverá operar por meio de tecnologia de posicionamento global e transmissão de dados utilizando tecnologias GPS, GSM, GPRS ou superior, permitindo a comunicação contínua entre os equipamentos instalados nos veículos e a plataforma de monitoramento disponibilizada pela contratada.
- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de rastreamento, incluindo dispositivos de rastreamento veicular, identificadores de condutores e bases leitoras, bem como realizar a instalação e configuração desses equipamentos nos veículos e equipamentos indicados pela Administração. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada nas dependências do SAAE de Unai/MG – Endereço: Av. Governador Valadares, 3.757 – Bela Vista – CEP: 38613-652 – Fone: (38) 3676-1521 / 3676-4435 – Unai/MG
- O sistema de monitoramento deverá ser disponibilizado por meio de plataforma informatizada acessível via internet, permitindo o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, visualização de rotas percorridas, controle de tempo de deslocamento, registro de histórico de trajetos e geração de relatórios gerenciais.
- A plataforma deverá permitir a consulta de informações como localização do veículo, data e horário de deslocamento, velocidade registrada, tempo de parada, trajeto percorrido e demais informações necessárias ao acompanhamento da utilização da frota.
- O sistema deverá possibilitar a identificação individual de condutores ou operadores por meio de dispositivos eletrônicos, permitindo associar cada deslocamento ou utilização do veículo ao respectivo usuário autorizado.
- A contratada deverá garantir que o sistema de monitoramento funcione de forma contínua durante toda a vigência contratual, mantendo a transmissão regular dos dados e disponibilizando as informações registradas para consulta pelos gestores e fiscais do contrato.
- A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações consolidadas sobre utilização da frota, deslocamentos realizados, horários de operação, histórico de rotas e demais dados operacionais relevantes para a gestão da frota da Autarquia.
- Também deverá ser disponibilizado suporte técnico para atendimento de eventuais falhas operacionais do sistema ou dos equipamentos instalados, devendo a contratada manter canal de atendimento disponível para registro e acompanhamento das solicitações de suporte.

5.1.1.3. Lote 1 e 2: Cronograma de realização dos serviços; os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando-se as etapas de implantação do sistema, treinamento dos usuários, disponibilização da rede credenciada e início da operação do sistema de gerenciamento de frota.

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar a implantação do sistema informatizado, cadastramento da frota da autarquia, configuração dos parâmetros operacionais e disponibilização das funcionalidades necessárias para a execução dos serviços.

Também deverá ser realizado treinamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, incluindo a disponibilização de manuais e orientações para utilização adequada do sistema.

A partir da conclusão da etapa de implantação e treinamento, será iniciado o processo de operação do sistema e execução dos serviços de manutenção da frota ou abastecimento por meio da rede credenciada.

5.1.1.4. Lote 3: Após a assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar o processo de implantação do sistema de rastreamento veicular, contemplando o fornecimento dos equipamentos, instalação nos veículos indicados pela Administração e configuração da plataforma de monitoramento.

A etapa de implantação deverá incluir o cadastro dos veículos no sistema, configuração dos dispositivos de rastreamento, testes de funcionamento dos equipamentos instalados e validação da comunicação entre os dispositivos e a plataforma de monitoramento.

Também deverá ser realizado treinamento dos servidores responsáveis pela gestão da frota e fiscalização do contrato, incluindo orientações sobre utilização da plataforma, consulta de relatórios e acompanhamento das informações geradas pelo sistema.

Após concluída a etapa de implantação e treinamento, será iniciado o funcionamento regular do sistema de monitoramento da frota.

5.1.1.5. Etapas de execução

5.1.1.5.1. Etapa 1 – Implantação do sistema

Implantação do sistema informatizado para gerenciamento da frota do SAAE de Unai/MG, incluindo os módulos de gestão de manutenção e gerenciamento de abastecimento de combustíveis, contemplando a configuração da plataforma, cadastro dos veículos, máquinas e equipamentos da autarquia e integração com os procedimentos operacionais da Administração.

Etapa 2 – Fornecimento de treinamento e suporte

Fornecimento de treinamento aos servidores responsáveis pela gestão da frota, incluindo disponibilização de manuais de utilização do sistema, orientação operacional e suporte técnico necessário para correta execução dos serviços, abrangendo tanto os procedimentos de gestão de manutenção quanto as operações de abastecimento de combustíveis.

Etapa 3 – Disponibilização de dispositivos e cadastro da frota

Fornecimento dos dispositivos necessários para processamento das informações relacionadas a cada veículo, máquina ou equipamento da frota, incluindo aqueles que venham a ser incorporados posteriormente à frota da Autarquia, sem custos adicionais pela inclusão desses novos veículos no sistema.

Etapa 4 – Disponibilização da rede credenciada

Apresentação da relação completa da rede credenciada de estabelecimentos aptos à execução dos serviços, incluindo oficinas, centros automotivos, concessionárias e postos de abastecimento, devendo contemplar obrigatoriamente, no mínimo, um posto de combustível localizado no Município de Unai/MG para atendimento às necessidades operacionais da Autarquia.

Etapa 5 – Implementação do cronograma de manutenção preventiva

Elaboração e implementação de cronograma de manutenção preventiva da frota junto à rede credenciada de oficinas, observando as recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como as necessidades operacionais da Autarquia, visando garantir maior controle operacional, segurança e prolongamento da vida útil dos veículos e equipamentos.

Etapa 6 – Operacionalização do abastecimento de combustíveis

Implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio da rede credenciada de postos, permitindo o registro eletrônico das operações de abastecimento, identificação do veículo ou equipamento atendido, controle do tipo e quantidade de combustível fornecido, bem como a emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento do consumo da frota.

Etapa 7 – Início da execução dos serviços

Início da Prestação dos Serviços: a prestação dos serviços do **Lote 1 e 2** deverá ter operação inicial iniciada em até **5 (cinco) dias corridos** contados da assinatura do contrato, observando-se o prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** para conclusão integral da implantação da solução. Para o **Lote 3**, o início da execução observará o cronograma de instalação definido pela Administração, conforme as necessidades da contratante.

5.1.1.5.2. Lote 3: Etapa 1 – Fornecimento dos equipamentos

Fornecimento dos dispositivos de rastreamento veicular, identificadores de condutores, bases leitoras e demais equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de monitoramento.

Etapa 2 – Instalação e configuração dos equipamentos

Instalação dos dispositivos de rastreamento nos veículos, máquinas e equipamentos da frota indicados pela Administração, bem como configuração dos equipamentos para comunicação com a plataforma de monitoramento.

Etapa 3 – Implantação da plataforma de monitoramento

Disponibilização de sistema informatizado de rastreamento acessível via internet, permitindo o acompanhamento da localização dos veículos, visualização de rotas percorridas e emissão de relatórios gerenciais.

Etapa 4 – Treinamento dos usuários

Realização de treinamento dos servidores responsáveis pela gestão da frota, incluindo orientações para utilização da plataforma de monitoramento e análise das informações disponibilizadas pelo sistema.

Etapa 5 – Início da operação do sistema

Após a conclusão da instalação dos equipamentos e do treinamento dos usuários, será iniciado o funcionamento regular do sistema de rastreamento e monitoramento veicular.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços objeto da presente contratação serão prestados **nas instalações da rede credenciada da contratada**, composta por oficinas mecânicas, centros automotivos, postos de combustíveis e demais estabelecimentos aptos à execução dos serviços, localizados **preferencialmente no Município de Unai/MG e região**, bem como em outras localidades quando necessário ao atendimento da frota do SAAE de Unai/MG.

A gestão administrativa, controle operacional e monitoramento dos serviços serão realizados por meio de **sistema informatizado disponibilizado pela contratada**, acessível via internet pelos servidores autorizados da Autarquia.

5.2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o horário de funcionamento dos estabelecimentos credenciados, observando-se, no mínimo:

- atendimento em postos de combustíveis de segunda-feira a sábado, em horário comercial;
- disponibilidade de ao menos um posto de abastecimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;
- serviços emergenciais, como guincho, borracharia e suporte técnico, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme necessidade da frota.

Para os serviços de **rastreamento e monitoramento veicular**, a plataforma tecnológica deverá permanecer **em funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia**, permitindo o acompanhamento em tempo real da frota e a emissão de relatórios gerenciais sempre que solicitado pela Administração.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas operacionais:

5.3.1.1. solicitação de manutenção ou de abastecimento pelo gestor ou fiscal do contrato, ou por usuário devidamente autorizado, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Contratada;

5.3.1.2. registro eletrônico de cada operação, com identificação do veículo, do condutor, da data, do horário, da quilometragem ou horímetro, do tipo de serviço ou combustível, bem como do estabelecimento credenciado responsável pelo atendimento;

5.3.1.3. apresentação de orçamento prévio, nos casos de manutenção, contendo, sempre que possível, no mínimo 03 (três) cotações, para fins de análise da vantajosidade e autorização da despesa;

5.3.1.4. aprovação eletrônica, pelo gestor ou fiscal do contrato, das solicitações de manutenção e demais despesas correlatas, observados os níveis de autorização, alçadas e limites previamente parametrizados no sistema;

5.3.1.5. execução do serviço de manutenção ou realização do abastecimento somente após a devida autorização, ressalvadas as hipóteses emergenciais, desde que devidamente justificadas e posteriormente ratificadas pela fiscalização contratual;

5.3.1.6. emissão de relatórios gerenciais mensais, contendo a consolidação das despesas por veículo, por unidade administrativa e por tipo de operação realizada;

5.3.1.7. acompanhamento contínuo das informações geradas pelo sistema de rastreamento, com registro de eventos, alertas, ocorrências e histórico de deslocamentos dos veículos cadastrados;

5.3.1.8. disponibilização de atendimento e suporte técnico contínuos aos usuários e aos fiscais do contrato, durante toda a vigência contratual, com vistas a assegurar a plena operacionalização da solução contratada.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os sistemas operacionais, materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos e demais utensílios necessários à plena execução do objeto contratado, observando as quantidades estimadas e a qualidade adequada para atendimento das demandas do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE de Unai/MG, promovendo sua substituição sempre que necessário.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade permanente de infraestrutura tecnológica e operacional necessária à execução dos serviços previstos nos **Lotes 1, 2 e 3**, incluindo sistemas informatizados, equipamentos eletrônicos, rede credenciada de estabelecimentos e demais recursos necessários ao funcionamento do sistema de gestão da frota.

5.4.1.1. LOTE 1 e 2 – GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA

Para a execução dos serviços relacionados à gestão da manutenção da frota e ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis, a Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento de frota, rede credenciada de estabelecimentos e demais recursos operacionais necessários ao controle das operações realizadas.

A rede credenciada de estabelecimentos deverá ser composta por concessionárias, oficinas mecânicas, centros automotivos e postos de combustíveis aptos a realizar os serviços necessários à manutenção e operação da frota do SAAE de Unai/MG.

Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) dispor de ferramental atualizado e adequado para atendimento da frota da respectiva categoria sob sua responsabilidade;

- b) possuir área física apropriada para execução dos serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos;
- c) possuir equipe técnica qualificada, preferencialmente uniformizada;
- d) executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, incluindo fornecimento de peças, componentes e demais materiais necessários à manutenção dos veículos e máquinas da Autarquia, independentemente da marca do veículo;
- e) executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, utilizando técnicas e ferramentas adequadas;
- f) devolver os veículos e máquinas ao Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- g) executar os serviços de acordo com as melhores práticas técnicas e com as especificações dos fabricantes, observando rigorosamente as orientações fornecidas pelo Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar **ampla rede de estabelecimentos credenciados**, incluindo oficinas e concessionárias automotivas, para atendimento às demandas da Autarquia, devendo existir obrigatoriamente ao menos **01 (um) posto de combustível credenciado no Município de Unai/MG**.

As peças, componentes, materiais ou acessórios utilizados nos serviços de manutenção deverão ser **preferencialmente originais ou genuínos**, podendo ser utilizados componentes similares apenas em casos excepcionais, mediante autorização formal do fiscal do contrato.

As peças e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de instalação ou execução do serviço.

Caso as peças ou serviços executados apresentem defeitos dentro do período de garantia, deverão ser substituídos ou refeitos no prazo máximo equivalente ao prazo de execução do primeiro serviço realizado, sem qualquer ônus para a Administração.

As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato no momento da entrega do veículo ou equipamento, permitindo a verificação da substituição e da necessidade da troca realizada, salvo quando autorizado outro procedimento de descarte pelo fiscal do contrato.

5.4.1.2. LOTE 3 – SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR

Para execução dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento da solução de monitoramento da frota.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- dispositivos de rastreamento veicular compatíveis com tecnologia GPS, GSM ou GPRS ou superior
- identificadores de condutor ou operador
- bases leitoras para identificação dos usuários
- plataforma informatizada de monitoramento acessível via internet

- infraestrutura tecnológica necessária à transmissão e armazenamento dos dados de localização dos veículos.

A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos de rastreamento nos veículos, máquinas e equipamentos indicados pela Administração, bem como realizar a configuração e ativação dos dispositivos.

A plataforma de monitoramento deverá permitir o acompanhamento da localização dos veículos em tempo real, visualização de trajetos percorridos, registro de histórico de deslocamentos, controle de rotas, emissão de relatórios gerenciais e demais funcionalidades necessárias à gestão da frota.

A contratada deverá garantir o funcionamento contínuo do sistema durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção dos equipamentos instalados, atualização da plataforma tecnológica e suporte técnico para atendimento de eventuais ocorrências operacionais.

5.4.1.3. Sistema para o controle das manutenções

O sistema informatizado de gerenciamento da frota deverá operar em ambiente web, com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, acessível por meio dos navegadores de mercado, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou outros que venham a substituí-los.

O sistema deverá operar em tempo real, permitindo o registro, acompanhamento e controle das operações relacionadas à manutenção da frota, incluindo abertura de orçamentos, cotações, negociações, aprovação das Ordens de Serviço (OS), emissão de relatórios gerenciais, gráficos e consultas diversas.

A solução tecnológica deverá interligar a Administração, a rede credenciada de oficinas e os demais usuários do sistema, possibilitando a gestão eletrônica das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, máquinas e equipamentos do SAAE de Unai/MG.

A Contratada deverá disponibilizar sistema de Autogestão da manutenção da frota em ambiente WEB, permitindo que todas as etapas da manutenção sejam realizadas eletronicamente, incluindo registro de orçamentos, análise técnica, negociação de valores e aprovação das Ordens de Serviço.

Para viabilizar a operação do sistema, a Contratante fornecerá ao Contratado cadastro completo e atualizado da frota, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- tipo da frota (própria, locada ou convênio)
- número da frota ou prefixo
- placa
- marca e modelo
- número do chassi
- tipo de combustível
- ano de fabricação e modelo
- lotação (divisão ou departamento responsável)
- capacidade do tanque de combustível
- hodômetro ou horímetro

- nome e registro funcional dos condutores
- base operacional da frota.

O sistema deverá permitir o controle integrado dos serviços executados e dos materiais fornecidos pela rede credenciada, possibilitando a validação das despesas pela Administração.

Cada veículo da frota deverá possuir identificação eletrônica por meio de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID ou tecnologia equivalente. Para veículos ou equipamentos que não permitam a fixação da etiqueta, o controle poderá ser realizado por meio de cartão eletrônico com tecnologia similar.

O sistema deverá permitir que a abertura de pré-orçamentos seja iniciada mediante leitura da TAG ou dispositivo de aproximação RFID ou NFC, garantindo que o veículo esteja fisicamente presente no estabelecimento credenciado no momento da abertura do atendimento.

A abertura do orçamento inicial poderá ser realizada pela oficina credenciada ou pelo gestor da frota do SAAE de Unai/MG, devendo conter detalhamento de peças, serviços, tempo estimado de execução e prazo de garantia.

Para efetivação das despesas, as empresas credenciadas deverão apresentar previamente orçamento eletrônico denominado Ordem de Serviço (OS), que será analisado e autorizado pela Administração.

A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- fabricante, modelo e placa do veículo
- data da abertura do serviço
- código e descrição das peças e serviços
- marca das peças utilizadas
- prazo de garantia das peças e serviços
- valores unitários e totais
- descontos aplicados
- identificação do servidor responsável pela entrega e retirada do veículo
- data prevista para conclusão do serviço
- data da conclusão do serviço
- identificação do aprovador da manutenção
- número da nota fiscal correspondente.

O sistema deverá permitir a solicitação automática de no mínimo três orçamentos junto à rede credenciada, para comparação de preços e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Também deverá permitir o cadastro de planos personalizados de manutenção preventiva, conforme o perfil e necessidade da frota.

O sistema deverá possuir funcionalidade de controle de garantia de peças e serviços executados, permitindo identificar automaticamente ocorrências repetidas dentro do período de garantia.

Deverá também permitir o bloqueio de oficinas ou estabelecimentos credenciados diretamente pelo gestor do contrato, bem como impedir a realização de serviços que ultrapassem o saldo disponível de empenho.

O sistema deverá possuir níveis hierárquicos de acesso, contemplando no mínimo os seguintes perfis:

Controlador

Perfil com acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas, com permissão apenas de consulta.

Gestor de Frota / Fiscal do Contrato

Perfil com permissão para aprovar ou reprovar ordens de serviço, cadastrar veículos, incluir ou excluir registros e acompanhar todas as informações do sistema.

O sistema deverá permitir a definição de níveis de alçada para aprovação das ordens de serviço.

Também deverá permitir:

- gerenciamento completo da manutenção da frota
- controle financeiro por departamento
- controle das ordens de serviço aprovadas ou rejeitadas
- registro de logs de acesso e operações realizadas pelos usuários.
- O sistema deverá permitir registro fotográfico dos veículos durante o processo de vistoria, por meio de upload de imagens vinculadas às ordens de serviço.
- Também deverá possuir mecanismo de verificação que impeça a inclusão de fotografias duplicadas no sistema.
- O gestor da frota deverá visualizar as imagens da ordem de serviço antes de sua aprovação
- O sistema deverá possuir funcionalidade de auditoria técnica, permitindo que determinadas ordens de serviço sejam analisadas por auditor antes da aprovação final.
- Também deverá permitir ao gestor remover itens reprovados dentro da ordem de serviço.
- O sistema deverá permitir:
 - abertura de ordens de serviço pelas oficinas credenciadas
 - abertura de ordens de serviço pelos gestores da frota
 - parametrização para restringir abertura apenas pelos gestores.

As peças utilizadas deverão ser classificadas automaticamente conforme sua categoria, como mecânica, elétrica, motor, borracharia, transmissão, funilaria ou outras relacionadas à manutenção veicular.

O sistema deverá permitir consulta ao histórico de empenhos e possibilitar o acionamento de assistência mecânica e serviço de reboque 24 horas.

Também deverá permitir parametrização de manutenção preventiva, como:

- quilometragem para troca de correia dentada
- quilometragem para troca de pneus
- outros parâmetros definidos pelo gestor da frota.

O sistema deverá emitir alertas automáticos quando ocorrer troca prematura de peças em garantia ou quando forem identificadas inconsistências com os parâmetros definidos.

Os alertas de manutenção preventiva deverão ser enviados por meio do sistema, por e-mail ou SMS.

O sistema deverá permitir avaliação dos serviços prestados pelas oficinas credenciadas, possibilitando classificação da qualidade dos serviços.

Também deverá permitir registrar inconsistências relativas às notas fiscais inseridas no sistema pelos estabelecimentos credenciados.

A solução deverá disponibilizar relação completa dos estabelecimentos credenciados, contendo nome, endereço, telefone e e-mail.

O sistema deverá possuir capacidade de integração com o Sistema Integrado do SAAE de Unai/MG, conforme layout técnico a ser disponibilizado pela Autarquia.

Também deverá permitir cadastro do valor venal dos veículos e emitir alerta quando o valor das manutenções realizadas nos últimos 12 meses ultrapassar 40% do valor do veículo.

Nesse caso, a aprovação da manutenção deverá ser realizada exclusivamente pelo ordenador de despesas ou servidor formalmente designado.

A Contratada deverá disponibilizar manual do usuário em língua portuguesa, em formato eletrônico, contendo instruções completas de utilização do sistema, bem como função de ajuda (Help) integrada ao sistema.

O sistema deverá disponibilizar mapa interativo contendo localização dos estabelecimentos credenciados, com funcionalidades de zoom, identificação dos estabelecimentos e traçado de rotas.

Também deverá possuir controle de workflow das etapas de manutenção, indicando em verde os processos dentro do prazo e em vermelho os processos fora do prazo.

Após a aprovação da manutenção, o serviço poderá ser iniciado pela oficina credenciada. A abertura de nova manutenção para o mesmo veículo somente poderá ocorrer após a conclusão da ordem de serviço anterior.

O sistema deverá possuir módulo de controle de estoque de peças e materiais, bem como módulo específico para rastreamento e controle de pneus.

Também deverá permitir personalização da interface e relatórios com a identidade visual do SAAE de Unai/MG.

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para sistemas IOS e Android, permitindo consulta de informações e acompanhamento das ordens de serviço.

O sistema deverá exigir identificação do condutor mediante matrícula e senha no momento da entrega e retirada do veículo da oficina.

Também deverá permitir reserva automática do saldo de empenho com base no menor orçamento aprovado.

Deverá permitir abertura de orçamento complementar à ordem de serviço existente, quando necessário.

Também deverá permitir parametrização de restrições operacionais, incluindo restrições por horário e controle informativo ou restritivo de uso do sistema.

5.4.1.4. Sistema de rastreamento e monitoramento veicular – Lote 3

O sistema de rastreamento e monitoramento veicular deverá operar em ambiente web, com funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, acessível por meio de navegadores de mercado, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou outros que venham a substituí-los.

A solução deverá permitir o monitoramento em tempo real da frota do SAAE de Unaí/MG, contemplando veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos que venham a integrar a frota da Autarquia.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de rastreamento, incluindo dispositivos de rastreamento veicular, dispositivos de identificação de condutores, antenas, cabos, sensores e demais componentes necessários à operação da solução tecnológica.

Os dispositivos de rastreamento deverão operar por meio de tecnologia de posicionamento global (GPS) associada à transmissão de dados por redes de comunicação móvel (GSM, GPRS, 3G, 4G ou superior), garantindo a transmissão contínua das informações de localização e deslocamento dos veículos.

A solução deverá permitir o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos por meio de plataforma informatizada acessível via internet.

O sistema deverá registrar e armazenar informações operacionais da frota, incluindo:

- localização do veículo em tempo real
- histórico de rotas e deslocamentos
- velocidade do veículo
- tempo de parada
- tempo de funcionamento do veículo
- registros de ignição ligada ou desligada
- quilometragem percorrida estimada
- eventos operacionais relevantes.

A plataforma deverá disponibilizar mapa digital interativo para visualização da localização da frota, contendo funcionalidades de zoom, identificação dos veículos e traçado de rotas.

O sistema deverá permitir a visualização do histórico de trajetos percorridos pelos veículos em períodos determinados, possibilitando o acompanhamento das rotas realizadas.

Também deverá permitir a geração de relatórios gerenciais contendo informações consolidadas sobre utilização da frota, deslocamentos realizados, tempo de operação, paradas, velocidade média e demais dados relevantes para a gestão operacional.

A solução deverá permitir a identificação do condutor ou operador do veículo por meio de dispositivo eletrônico individual, permitindo associar cada deslocamento ao respectivo usuário autorizado.

O sistema deverá possuir funcionalidade para emissão de alertas automáticos, incluindo:

- excesso de velocidade
- deslocamento fora da rota prevista
- tempo excessivo de parada
- utilização fora do horário permitido
- movimentação do veículo sem identificação do condutor.

Os alertas deverão ser disponibilizados no sistema e poderão ser enviados por meio de notificações eletrônicas, e-mail ou SMS, conforme parametrização definida pela Administração.

O sistema deverá permitir o cadastro de perfis de usuários com diferentes níveis de acesso, permitindo ao gestor da frota acompanhar integralmente as informações da frota monitorada.

A plataforma deverá registrar logs de acesso e das operações realizadas pelos usuários, garantindo rastreabilidade e segurança das informações.

A contratada deverá garantir armazenamento histórico das informações de rastreamento pelo período mínimo definido em contrato, permitindo consultas posteriores para fins de auditoria e gestão da frota.

Os equipamentos de rastreamento deverão ser instalados pela contratada nos veículos indicados pela Administração, sem causar danos à estrutura elétrica ou mecânica dos veículos.

A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados sempre que necessário, garantindo o pleno funcionamento do sistema de monitoramento.

Em caso de falha no funcionamento dos dispositivos de rastreamento, a contratada deverá providenciar substituição ou reparo no menor prazo possível, garantindo a continuidade do monitoramento da frota.

A solução deverá permitir integração com sistemas internos do SAAE de Unai/MG, conforme layout técnico a ser disponibilizado pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar manual do usuário em língua portuguesa, em formato eletrônico, contendo descrição completa das funcionalidades da plataforma e orientações para sua utilização.

Também deverá ser disponibilizado treinamento para os servidores responsáveis pela gestão da frota, contemplando a utilização da plataforma de monitoramento e interpretação dos relatórios gerenciais.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento das demandas operacionais relacionadas ao sistema de rastreamento, garantindo atendimento às solicitações da Administração durante toda a vigência do contrato.

5.4.1.5. Relatórios, gráficos e funcionalidades analíticas do software

A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado capaz de gerar relatórios gerenciais, operacionais e financeiros relativos à gestão da frota do SAAE de Unai/MG, abrangendo

manutenção da frota, abastecimento de combustíveis e rastreamento veicular, conforme os lotes da contratação.

A Contratada deverá emitir mensalmente, ou sempre que solicitado pela Contratante, relatório consolidado contendo a relação de serviços executados e o montante gasto por cada veículo da frota. Esse relatório servirá como base para conferência das faturas e notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados.

O sistema deverá permitir aos usuários autorizados a emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros, possibilitando o acompanhamento das despesas da frota durante toda a vigência contratual.

Relatórios mínimos do sistema de gestão de manutenção – Lote 1

O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa ou subunidade;
- relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
- relação de cadastro de usuários, gestores e motoristas;
- relatório de manutenção por veículo, por data, por período, por unidade administrativa ou por estabelecimento credenciado;
- histórico das operações realizadas pela frota contendo data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo, hodômetro no momento da manutenção, valores unitários e totais dos serviços executados;
- extrato analítico e sintético das manutenções realizadas, contendo peças substituídas, componentes, materiais utilizados, mão de obra, valores cobrados e serviços executados;
- relatório contendo o local da manutenção, incluindo estabelecimento e município;
- relatório de peças, componentes, acessórios e materiais utilizados, permitindo acompanhar histórico de substituições e valores;
- relatório das ordens de serviço vinculadas a determinado veículo mediante fornecimento da placa;
- relatório de comparação de orçamentos realizados para determinado serviço;
- relatório contendo peças utilizadas e valores de mão de obra;
- média de horas executadas por tipo de serviço;
- custo médio por peça ou componente substituído;
- relatório mensal do total de ordens de serviço executadas na rede credenciada;
- relatório do tempo de imobilização dos veículos, considerando o período entre aprovação do orçamento e conclusão do serviço;
- relatórios de inconsistências ou divergências identificadas nas operações;

- relatório de estabelecimentos credenciados;
- relatório de planos de manutenção preventiva;
- relatório contendo preços médios de peças e serviços praticados na rede credenciada;
- relatório personalizado em tempo real com possibilidade de filtragem por período, veículo, unidade administrativa, estabelecimento, município, condutor, valores de peças e mão de obra;
- gráfico de consumo de manutenção referente ao período analisado;
- relatório demonstrando a evolução das despesas de manutenção;
- demonstrativo de redução de gastos e indicadores de eficiência;
- outras informações consideradas relevantes para gestão da frota.

Todos os relatórios deverão permitir filtragem por período definido pela Administração, possibilitando análises comparativas de desempenho e controle gerencial.

5.4.1.6. Relatórios do sistema de gerenciamento de combustíveis – Lote 2

O sistema deverá disponibilizar relatórios completos relativos às operações de abastecimento realizadas na rede credenciada de postos de combustíveis.

Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação do veículo (placa, prefixo ou outro identificador)
- identificação do condutor ou operador responsável pelo abastecimento
- tipo de combustível utilizado (gasolina comum, diesel comum ou diesel S10)
- quantidade abastecida em litros
- valor unitário do combustível
- valor total da operação
- data, horário e local do abastecimento
- identificação do posto de combustível credenciado
- quilometragem ou horímetro do veículo no momento do abastecimento.

O sistema deverá permitir a geração de relatórios analíticos e consolidados contendo:

- consumo de combustível por veículo
- consumo de combustível por período
- consumo por unidade administrativa ou centro de custo
- consumo médio por quilômetro rodado
- histórico de abastecimentos por veículo
- ranking de consumo da frota
- comparação de consumo entre períodos
- relatório de abastecimentos realizados em cada posto credenciado
- relatório de inconsistências ou abastecimentos fora dos parâmetros definidos.

Também deverá permitir a geração de gráficos gerenciais demonstrando a evolução do consumo de combustíveis da frota ao longo do período analisado.

Todos os relatórios deverão permitir filtragem por período, veículo, unidade administrativa, posto credenciado, tipo de combustível ou condutor.

5.4.1.7. Relatórios do sistema de rastreamento – Lote 3

O sistema de rastreamento deverá disponibilizar relatórios operacionais e gerenciais relacionados à utilização da frota monitorada.

A plataforma deverá permitir a geração de relatórios contendo, no mínimo:

- localização dos veículos em tempo real;
- histórico de rotas e deslocamentos realizados;
- relatório de quilometragem percorrida por veículo;
- relatório de tempo de funcionamento e tempo de parada;
- relatório de velocidade média e máxima;
- relatório de eventos de condução, como excesso de velocidade ou utilização fora do horário permitido;
- relatório de deslocamentos por condutor ou operador;
- relatório de trajetos percorridos em período determinado;
- relatório de utilização da frota por unidade administrativa;
- gráficos de deslocamento, utilização e produtividade da frota;
- histórico de alertas e eventos operacionais registrados pelo sistema.

Todos os relatórios deverão permitir exportação em formatos eletrônicos compatíveis com as ferramentas utilizadas pela Administração, tais como PDF, planilhas eletrônicas ou outros formatos amplamente utilizados.

5.4.1.8. Identificação eletrônica dos veículos – TAG RFID

Para garantir maior segurança, controle e rastreabilidade das operações realizadas na rede credenciada, a Contratada deverá fornecer dispositivos eletrônicos de identificação dos veículos da frota do SAAE de Unai/MG.

Os dispositivos deverão consistir em **etiquetas eletrônicas (TAG) com tecnologia RFID ou tecnologia equivalente**, destinadas à identificação automática dos veículos e máquinas durante as operações de manutenção e abastecimento.

Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos e máquinas da frota, de forma a evitar fraudes e garantir a correta identificação dos equipamentos no momento da execução dos serviços.

A validade mínima das etiquetas eletrônicas deverá ser de **12 (doze) meses**, devendo a Contratada assegurar o pleno funcionamento dos dispositivos durante esse período.

A Contratada deverá fornecer novas etiquetas ou TAG sem qualquer custo adicional para a Contratante nos seguintes casos:

- roubo ou furto do dispositivo
- perda do dispositivo
- desgaste natural
- falha técnica do dispositivo
- incorporação de novos veículos ou máquinas à frota da Autarquia.

As etiquetas ou TAG deverão ser substituídas pela Contratada sempre que houver desgaste natural ou necessidade técnica de substituição, sem qualquer ônus adicional para o SAAE de Unai/MG.

Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer novas etiquetas ou TAG no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação formal realizada por escrito ou por meio eletrônico.

As etiquetas ou dispositivos equivalentes deverão possuir tecnologia de identificação automática dos veículos sem necessidade de intervenção humana, permitindo a leitura eletrônica dos dados do veículo nas operações realizadas na rede credenciada.

Os dispositivos deverão possuir mecanismo de segurança vinculado a adesivo de fixação que os torne fisicamente inoperantes em caso de tentativa de remoção do local original de instalação.

A TAG deverá possuir característica **intransferível e autodestrutiva**, tornando-se inutilizável caso seja removida do veículo ao qual foi originalmente vinculada.

A utilização da TAG para realização de qualquer operação no sistema somente será permitida mediante a autenticação do usuário por meio de senha válida ou outro mecanismo de segurança definido no sistema.

A Contratada deverá fornecer também **dispositivo reserva**, como cartão magnético, cartão com chip ou dispositivo similar, destinado a situações de perda, dano ou roubo da TAG principal.

O dispositivo reserva deverá permanecer bloqueado e somente poderá ser utilizado mediante autorização do gestor responsável pela frota da Contratante, devendo a solicitação ser devidamente justificada.

Nos casos excepcionais em que não seja possível a utilização da etiqueta com tecnologia RFID, a Contratada deverá garantir a realização das operações por meio de dispositivo alternativo, como cartão eletrônico ou tecnologia equivalente.

Em caso de dano, perda ou suspeita de uso indevido da TAG, o bloqueio do dispositivo deverá ocorrer de forma imediata, podendo ser realizado pela unidade gestora da frota por meio do sistema informatizado ou pela central de atendimento da Contratada.

O cancelamento definitivo da TAG somente poderá ser realizado pela unidade responsável pelo gerenciamento da frota do SAAE de Unai/MG.

Caso seja constatado uso indevido de TAG cancelada, bloqueada ou não autorizada pela Administração, tal ocorrência será considerada falha do sistema, cabendo à Contratada arcar com eventuais despesas decorrentes da operação indevida.

5.4.1.9. Implantação do sistema

A Contratada deverá concluir a implantação, parametrização, integração, treinamento dos usuários e disponibilização integral da solução no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo do início da operação inicial no prazo previsto no item 5.1.1.1.

Durante a fase de implantação deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Designação da equipe técnica especializada

A Contratada deverá designar equipe técnica responsável pela implantação e acompanhamento da solução tecnológica no momento da assinatura do contrato.

b) Designação do preposto

A Contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pela execução contratual e interlocução com a Administração, também no momento da assinatura do contrato.

c) Cadastramento da frota

A Contratada deverá realizar o cadastramento completo dos veículos e máquinas pesadas no sistema no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do envio das informações pela Contratante.

d) Cadastramento dos usuários do sistema

Deverá ser realizado o cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com definição de seus respectivos níveis de acesso, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do envio das informações pela Contratante.

e) Cadastramento dos condutores e motoristas

A Contratada deverá realizar o cadastramento de todos os condutores e motoristas autorizados no sistema no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do envio das informações pela Contratante.

f) Disponibilização de tabelas técnicas de manutenção

A Contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, ferramentas ou tabelas técnicas contendo:

- tabelas de tempo padrão de reparos (hora-trabalho) utilizadas para serviços de mão de obra
- tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos.

Poderão ser utilizadas ferramentas técnicas amplamente reconhecidas no mercado, tais como **SUIV, ÓRION, AUDATEX ou equivalentes**.

Essas tabelas deverão ser disponibilizadas à Contratante para consulta e acompanhamento das manutenções realizadas.

g) Treinamento dos usuários

A Contratada deverá realizar treinamento dos usuários do sistema, incluindo gestores, fiscais do contrato, motoristas e demais servidores envolvidos na gestão da frota.

O treinamento deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato, nas dependências do SAAE de Unaí/MG ou em formato remoto, em data e horário definidos em comum acordo entre as partes.

h) Apresentação da rede credenciada

A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da assinatura do contrato, a relação completa da rede credenciada de estabelecimentos para execução dos serviços.

A rede credenciada deverá contemplar:

- oficinas mecânicas
- concessionárias
- centros automotivos
- postos de abastecimento.

Deverá existir obrigatoriamente **ao menos um posto de combustível credenciado no Município de Unaí/MG**, apto ao fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10.

i) Ajustes e personalização do sistema

Durante a fase de implantação, a Contratante poderá solicitar ajustes ou adaptações no sistema para adequação às necessidades operacionais do SAAE de Unaí/MG, incluindo personalização de relatórios gerenciais ou parâmetros de controle da frota.

Tais ajustes deverão ser realizados pela Contratada **sem custos adicionais**, desde que não impliquem alteração substancial da solução tecnológica contratada.

5.4.2.0. Exigências mínimas para os estabelecimentos credenciados

A Contratada deverá credenciar estabelecimentos idôneos especializados na prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de combustíveis, com capacidade operacional compatível com as necessidades da frota do SAAE de Unaí/MG.

Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- possuir ferramental adequado e atualizado para atendimento da frota da respectiva categoria sob sua responsabilidade;
- possuir área física apropriada para execução dos serviços de manutenção, bem como equipe técnica qualificada, preferencialmente uniformizada;
- executar serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme sua especialidade, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à manutenção da frota;
- executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, utilizando técnicas e ferramentas adequadas às boas práticas de manutenção veicular;

- devolver os veículos e máquinas da Autarquia em perfeitas condições de funcionamento após a conclusão dos serviços;
- executar fielmente os serviços confiados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como as orientações emitidas ou aprovadas pelo SAAE de Unai/MG;
- estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações realizadas por meio do sistema informatizado de gerenciamento de frota e dos dispositivos de identificação dos veículos;
- disponibilizar, no sistema de gestão, orçamento contendo a relação de peças, componentes e serviços a serem executados, bem como o tempo estimado de execução e os respectivos custos, para análise e autorização da Administração;
- executar os serviços somente após a autorização do gestor do contrato ou mediante emissão de Ordem de Serviço;
- permitir a fiscalização da execução dos serviços pela Administração, inclusive com acesso às instalações quando necessário;
- disponibilizar local adequado para inspeção prévia das peças a serem substituídas, permitindo a conferência por servidor designado pelo SAAE de Unai/MG;
- providenciar a devolução das peças e componentes substituídos, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;
- atender prioritariamente às demandas de serviços da frota do SAAE de Unai/MG;
- fornecer peças e componentes originais, genuínos ou equivalentes, desde que atendam aos padrões de qualidade recomendados pelos fabricantes dos veículos ou equipamentos.

Exigências específicas para postos de combustíveis credenciados:

Os postos de combustíveis integrantes da rede credenciada deverão, ainda, atender aos seguintes requisitos:

- possuir equipamentos aptos a operar o sistema de gerenciamento de abastecimento e registrar as transações em tempo real;
- garantir o abastecimento mesmo em situações de indisponibilidade temporária do sistema eletrônico, assegurando posterior registro da transação no sistema;
- praticar preços compatíveis com os valores de mercado, tomando como referência os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- manter as bombas medidoras devidamente aferidas e certificadas pelos órgãos competentes, conforme regulamentação do INMETRO;
- estar devidamente autorizados e regularizados junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- não constar como interditados ou autuados por irregularidades graves relacionadas à qualidade de combustíveis nos sistemas de fiscalização da ANP;

- apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a procedência dos combustíveis comercializados;
- manter identificação visível de sua participação na rede credenciada.

Estrutura mínima da rede credenciada

A Contratada deverá manter rede credenciada suficiente para garantir atendimento às necessidades da Autarquia, devendo observar, no mínimo:

- disponibilidade de estabelecimentos credenciados no Município de Unai/MG e região;
- no mínimo 03 (três) estabelecimentos credenciados localizados em um raio máximo de 50 km da sede do SAAE de Unai/MG;
- disponibilidade de postos de combustíveis com funcionamento mínimo de segunda a sábado das 07h às 20h;
- disponibilização de, no mínimo, um posto com atendimento 24 horas.

A disponibilidade da rede credenciada deverá ser comprovada pela Contratada quando da assinatura do contrato.

5.4.2.1. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

A rede de fornecedores credenciados deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes produtos e serviços necessários ao atendimento da frota do SAAE de Unai/MG.

a) Serviços de manutenção veicular

Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial nos veículos, caminhões, motocicletas e máquinas da Autarquia, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota.

Entre os serviços mínimos a serem disponibilizados, incluem-se:

Manutenção preventiva e corretiva

- serviços de manutenção nas partes mecânica e elétrica dos veículos e máquinas, incluindo:
 - motor
 - sistema de embreagem
 - sistema de alimentação e injeção eletrônica
 - sistema de alimentação e injeção diesel
 - sistema de transmissão
 - sistema de direção
 - sistema de suspensão
 - sistema de freios
 - sistema de arrefecimento e ventilação
 - sistema de escapamento

- sistema elétrico em geral

Serviços complementares de manutenção

- serviços de funilaria, lanternagem e pintura automotiva;
- serviços de vidraçaria automotiva, incluindo reparo ou substituição de para-brisas e vidros;
- serviços de retífica de motor e componentes mecânicos;
- serviços de estofaria, tapeçaria e capotaria automotiva;
- serviços de ar-condicionado automotivo.

Serviços de pneus e geometria

- alinhamento de direção;
- balanceamento de rodas;
- serviços de cambagem, caster e convergência;
- substituição, troca e reparo de pneus;
- desempenho de rodas;
- serviços de borracharia.

Serviços de manutenção leve

- reposição do nível da solução do limpador de para-brisa;
- reposição do nível do líquido de arrefecimento;
- reposição do nível do óleo do motor;
- reposição do nível do fluido de freio;
- troca de óleo lubrificante e filtros;
- higienização e lavagem de veículos.

b) Fornecimento de combustíveis e insumos

Os postos de combustíveis integrantes da rede credenciada deverão disponibilizar os seguintes produtos:

- gasolina comum;
- Óleo diesel comum;
- Óleo diesel S10;

Os estabelecimentos credenciados deverão possuir equipamentos compatíveis com o sistema de gerenciamento de abastecimento, permitindo o registro eletrônico das transações em tempo real.

Serviço de guincho ou reboque veicular

Disponibilização de serviço de guincho ou reboque veicular destinado ao atendimento emergencial da frota do SAAE de Unai/MG, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados.

O serviço deverá atender veículos leves, utilitários, caminhões, motocicletas e demais equipamentos da frota que necessitem de remoção por motivo de pane mecânica, elétrica, acidente, falha operacional ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da circulação do veículo.

A solicitação do serviço deverá ser realizada pelo gestor da frota ou servidor autorizado, devidamente identificado no sistema de gerenciamento, mediante utilização de usuário e senha.

Serviço de borracharia

Disponibilização de serviço de borracharia para atendimento emergencial ou programado da frota, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados.

O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- reparo e conserto de pneus;
- substituição de pneus danificados;
- montagem e desmontagem de pneus;
- calibragem e verificação de pressão;
- remendos e reparos emergenciais;
- demais serviços relacionados à manutenção de pneus.

A execução do serviço deverá ocorrer mediante solicitação do gestor da frota ou servidor autorizado, devidamente identificado no sistema de gerenciamento da frota.

Serviço de chaveiro automotivo

Disponibilização de serviço de chaveiro automotivo destinado ao atendimento das demandas da frota, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados.

O serviço deverá contemplar, quando necessário:

- abertura de veículos em caso de perda ou esquecimento de chaves;
- confecção de chaves automotivas;
- codificação e programação de chaves eletrônicas;
- substituição ou reparo de fechaduras e cilindros;
- demais serviços relacionados ao sistema de travamento dos veículos.

Serviço de atendimento e suporte técnico

Disponibilização de central de atendimento ao usuário, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de telefone gratuito (0800) ou canal equivalente de atendimento.

O serviço deverá possibilitar:

- abertura de chamados técnicos;
- solicitação de suporte operacional;
- orientação aos usuários quanto à utilização do sistema de gerenciamento de frota;

- atendimento a situações emergenciais relacionadas à manutenção ou abastecimento dos veículos.

O tempo máximo de espera para atendimento deverá ser **inferior a 30 (trinta) minutos**, garantindo a continuidade das operações da frota.

5.4.2.2. Descredenciamento

O estabelecimento credenciado que descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Termo de Referência poderá ser descredenciado da rede de atendimento da Contratada, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.4.2.3. Equipe especializada para a gestão da frota

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada com conhecimentos e experiência em gestão de frota, abrangendo manutenção veicular, gerenciamento de abastecimento de combustíveis e sistemas de rastreamento e monitoramento veicular, destinada ao suporte operacional do sistema de gestão da frota e ao atendimento dos gestores e usuários do SAAE de Unai/MG.

A equipe técnica deverá prestar suporte permanente à Administração durante toda a vigência do contrato, orientando quanto à correta utilização do sistema de gerenciamento, ao controle das manutenções, ao acompanhamento do consumo de combustíveis e à operação do sistema de rastreamento da frota.

Compete à equipe técnica especializada da Contratada, no mínimo:

Gestão de manutenção da frota – Lote 1

- orientar o gestor da frota na realização das manutenções com base nas recomendações dos fabricantes, no tipo de utilização e na intensidade de uso dos veículos;
- acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção preventiva da frota;
- avisar previamente, por meio do sistema de gestão, e-mail, SMS ou contato telefônico, sobre a necessidade de realização de manutenção preventiva considerando quilometragem, data ou outros parâmetros definidos no plano de manutenção;
- prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos necessários para execução das manutenções preventivas, corretivas, preditivas ou em garantia;
- direcionar os veículos preferencialmente para oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos;
- encaminhar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que possuam capacidade técnica e disponibilidade para execução dos serviços;
- realizar procedimento de vistoria por imagem quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação técnica da manutenção;
- realizar cotação eletrônica de preços junto à rede credenciada, buscando obter, sempre que possível, no mínimo 03 (três) orçamentos para cada serviço ou item de manutenção;

- negociar valores de serviços e peças com a rede credenciada utilizando como referência as tabelas oficiais de peças e tempos de reparo;
- apresentar ao gestor da frota as opções de orçamento obtidas, destacando a alternativa de menor valor ou melhor custo-benefício;
- acompanhar remotamente a execução e finalização das manutenções realizadas pela rede credenciada;
- orientar os gestores e fiscais do contrato quanto aos procedimentos de aprovação das ordens de serviço no sistema;
- acompanhar o cumprimento das garantias das peças e serviços executados.

Gerenciamento de combustíveis – Lote 2

- prestar suporte à Administração no controle e acompanhamento do abastecimento dos veículos e equipamentos da frota;
- orientar os usuários e gestores quanto à utilização do sistema de abastecimento na rede credenciada;
- monitorar o consumo de combustíveis por veículo, identificando eventuais inconsistências ou variações anormais de consumo;
- auxiliar na parametrização do sistema para controle de abastecimentos por veículo, tipo de combustível, capacidade de tanque e limites operacionais;
- acompanhar os registros eletrônicos das operações de abastecimento realizadas na rede credenciada;
- disponibilizar suporte para bloqueio de cartões, TAGs ou dispositivos utilizados no abastecimento em casos de perda, roubo ou uso indevido;
- auxiliar na emissão e análise de relatórios gerenciais de consumo de combustíveis da frota;
- acompanhar o desempenho dos postos de combustíveis credenciados e comunicar eventuais irregularidades à Administração.

Sistema de rastreamento e monitoramento veicular – Lote 3

- prestar suporte técnico para utilização do sistema de rastreamento e monitoramento veicular;
- orientar os gestores quanto à utilização da plataforma de monitoramento da frota;
- acompanhar o funcionamento dos dispositivos de rastreamento instalados nos veículos, máquinas e equipamentos;
- prestar suporte na análise de rotas, deslocamentos e histórico de utilização da frota;
- auxiliar na parametrização de alertas operacionais do sistema, como excesso de velocidade, uso fora de horário autorizado e desvios de rota;
- acompanhar a geração de relatórios operacionais e gerenciais relativos ao monitoramento da frota;

- prestar suporte na instalação, substituição ou manutenção dos equipamentos de rastreamento quando necessário.

Preposto da contratada

A Contratada deverá designar **preposto responsável pela execução contratual**, que atuará como interlocutor direto junto à equipe gestora do SAAE de Unai/MG para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato.

O preposto deverá acompanhar a execução dos serviços, coordenar as atividades da equipe técnica e garantir o atendimento das demandas operacionais da Administração durante toda a vigência contratual.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda da Autarquia tem como base as seguintes características:

5.5.1.1. A sede administrativa do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE de Unai/MG está localizada na **Avenida Governador Valadares, nº 3.757, Bairro Bela Vista, CEP 38.613-652**, local onde também se encontra a **Divisão de Transportes**, responsável pela gestão da frota institucional composta por veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos operacionais.

5.5.1.2. As atividades operacionais do SAAE demandam deslocamentos frequentes para atendimento de serviços de manutenção de redes de água e esgoto, transporte de equipes técnicas, fiscalização de obras, manutenção de sistemas de abastecimento e demais atividades institucionais. Esses deslocamentos abrangem **toda a área urbana do Município de Unai/MG, seus distritos e comunidades rurais**, tais como Santo Antônio do Boqueirão, Garapuava, Palmeirinha, Ruralminas e Pedras de Marilândia, podendo ocorrer, quando necessário, deslocamentos para outros municípios do Estado de Minas Gerais.

5.5.1.3. Em razão dessas atividades, a contratação contempla **serviços integrados de gerenciamento de frota**, abrangendo:

- **gerenciamento da manutenção preventiva, corretiva e emergencial da frota**, com fornecimento de peças, componentes e acessórios por meio de rede credenciada de oficinas e centros automotivos;
- **gerenciamento do abastecimento de combustíveis**, incluindo gasolina comum, diesel comum e diesel S10, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento;
- **implantação e operação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular**, permitindo o acompanhamento da localização, deslocamento e utilização dos veículos da frota em tempo real.

5.5.1.4. Considerando a amplitude geográfica das operações e a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia, a contratada deverá dispor de **rede credenciada de estabelecimentos suficiente para atender às demandas da frota**, incluindo oficinas mecânicas, centros automotivos e postos de abastecimento, preferencialmente localizados no Município de Unai/MG e região.

5.5.1.5. A rede credenciada deverá praticar **preços compatíveis com os valores de mercado**, cabendo à contratada realizar o acompanhamento e fiscalização de seus estabelecimentos credenciados, de modo a evitar práticas abusivas ou incompatíveis com os valores praticados no mercado.

5.5.1.6. Constatado eventual sobrepreço ou irregularidade nos valores praticados pela rede credenciada, seja por iniciativa da contratada ou da contratante, poderão ser adotados os procedimentos necessários para **apuração, glosa ou desconto de valores**, conforme previsto nas condições contratuais e na legislação aplicável.

5.5.1.7. Quando houver necessidade de realização de serviços ou aquisição de produtos inicialmente não previstos, mas indispensáveis à manutenção, operação ou recuperação dos veículos, máquinas ou equipamentos da frota, a contratada deverá apresentar **pesquisa de mercado ou cotação de preços**, que somente produzirá efeitos após análise e aprovação da Administração.

5.5.1.8. Os serviços serão contratados com base em **quantitativos estimados**, sendo que os pagamentos ocorrerão exclusivamente em função dos **serviços efetivamente executados, abastecimentos realizados e funcionalidades efetivamente utilizadas**, conforme registros do sistema de gerenciamento da frota.

5.5.1.9. Durante a vigência do contrato poderão ser **incluídos ou excluídos veículos, motocicletas, caminhões, máquinas pesadas ou equipamentos da frota**, conforme necessidade da Administração, sem que tais alterações gerem custos adicionais para a contratante quanto à inclusão desses bens nos sistemas de gerenciamento e rastreamento.

5.5.1.10. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como **serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Saae e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Do preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Da Gestão e Fiscalização

6.7.1. O Gestor e/ou Fiscal(is) de contratos serão designados pelo Diretor-Geral do Saae mediante Portaria, devendo os mesmos observar na Gestão dos Contratos as disposições contidas na Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023, que Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.2. Da indicação do Gestor e fiscais de Contratos e/ou Ata de Registro de Preços:

Gestor: Marcelo Pereira de Alvin

Fiscal: Daniel Martins dos Santos

Gestor substituto: Daniel Martins dos Santos

Fiscal substituto: Marcelo Pereira de Alvin

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (Quinze) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.

7.1.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5.5. Enviar a documentação pertinente à área de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou requerer as certidões de regularidade fiscal da empresa e outros documentos previstos em contrato ou que tenham sido exigidos no momento de sua habilitação (Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023).

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.3. Do Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Da Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/04/2026**.

7.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.1.2. A taxa de administração do lote 1 e 2 deverá ser reduzida, no mínimo, no mesmo percentual de variação aplicado ao valor estimado do lote em disputa.

8.1.3. Após a fase de lances do Lote 2, a adequação dos valores unitários deverá ocorrer de forma linear para todos os itens, considerando que o quantitativo estimado de cada item visa atender a diferentes setores da autarquia.

8.2. Do Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço unitário**, considerando que os serviços serão executados conforme a demanda da Administração, com pagamentos realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e utilizados durante a vigência contratual.

8.2.2. Para o **Lote 1 e 2 – Gerenciamento de Frota**, que compreende o gerenciamento da manutenção preventiva, corretiva e emergencial da frota, bem como o gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada, os pagamentos serão realizados conforme a efetiva utilização dos serviços, peças, materiais e combustíveis fornecidos durante a execução contratual.

8.2.3. Para o **Lote 3 – Rastreamento e Monitoramento Veicular**, os pagamentos ocorrerão conforme a quantidade de equipamentos instalados e em operação, bem como pela prestação dos serviços de monitoramento e disponibilização da plataforma tecnológica de rastreamento.

8.2.4. A adoção do regime de **empreitada por preço unitário** justifica-se pela natureza variável das demandas operacionais da Autarquia, uma vez que os quantitativos de manutenções, abastecimentos, substituição de peças, bem como a utilização dos sistemas de gerenciamento e rastreamento, dependem diretamente da utilização da frota e das necessidades operacionais do SAAE de Unai/MG.

8.2.5. TAXA ADMINISTRATIVA E DA TAXA DE CREDENCIAMENTO

Conforme levantamento realizado na pesquisa de preços e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, verificou-se que o mercado pratica em média a **taxa de administração equivalente a 4,30% para o gerenciamento de manutenção e 0,98% para o gerenciamento de combustíveis** por meio de rede credenciada.

Dessa forma, para fins de estimativa da contratação, foi adotada **taxa de administração** considerada suficiente para a execução dos serviços, tendo em vista que a remuneração da empresa contratada poderá ocorrer por meio das relações comerciais estabelecidas com a rede credenciada.

O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de

empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;

No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar **a menor taxa de administração, admitindo-se taxa igual ou inferior a 0% (zero por cento), inclusive taxa negativa. Taxas negativas consideradas excessivas poderão ser submetidas à análise de exequibilidade.**

No caso de apresentação de **taxa de administração negativa**, esta será considerada como **desconto aplicado sobre o faturamento mensal**, incidindo sobre os valores correspondentes aos serviços e insumos efetivamente utilizados no período.

A empresa que ofertar taxa de administração com porcentagem negativa deverá comprovar a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa;

No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

O preço do combustível da rede credenciada não poderá ser superior ao preço máximo da rede varejista do local de acordo com os dados publicados no sistema de levantamento de preços da ANP, para o período adquirido dentro da região da localização do posto.

A taxa de administração ofertada pela licitante vencedora será **fixa e irrevogável durante toda a vigência contratual**, incluindo eventuais prorrogações.

Nos preços propostos deverão estar incluídos **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto**, tais como:

- implantação, parametrização e manutenção do sistema de gerenciamento de frota;
- disponibilização da plataforma tecnológica;
- credenciamento e gestão da rede de estabelecimentos;
- emissão de dispositivos de identificação (cartões, TAG ou similares);
- treinamento de usuários e gestores do sistema;
- suporte técnico e operacional;
- demais despesas necessárias à plena execução dos serviços.

FICA ESTABELECIDO O LIMITE DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) PARA A TAXA DE CREDENCIAMENTO OU TAXA DE SERVIÇO A SER COBRADA DA CONTRATADA AOS SEUS CREDENCIADOS, A FIM DE COIBIR A PRÁTICA DO REPASSE DESTES CUSTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

8.3. Das exigências de habilitação

8.3.1. Das condições para contratação

8.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

8.3.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.1.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (Certidões Administração Pública Federal).

8.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração verificará a habilitação do interessado.

8.3.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

8.3.1.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.1.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.3.1.8.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.3.1.8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.1.10. Os pregoeiros poderão realizar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.2. Da Habilitação jurídica

8.3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.2.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual ou Distrital competente.

8.3.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

8.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.3.4.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3.4.4. A exigência da certidão negativa de insolvência civil ou de falência visa assegurar que a empresa licitante possui condições econômico-financeiras adequadas e está apta a cumprir com as obrigações contratuais. Tal medida protege o interesse público, previne riscos de inadimplemento e está amparada pela Lei nº 14.133/2021, sendo instrumento legítimo para verificar a idoneidade e regularidade jurídica dos participantes.

8.3.5. Qualificação Técnica

8.3.5.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.3.5.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.6. Qualificação Técnico-Operacional

8.3.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.3.6.1.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.3.6.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.3.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.6.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.3.6.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3.6.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.6.3. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.3.7. Das Declarações

8.3.7.1. Declaração Unificada, conforme modelo anexo ao edital.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.569.251,78 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente aquisição será empenhada nas dotações nº 03.02.00.17.512.3001.2803 – 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - ficha 1.775 Sistema de abastecimento de água

nº 03.02.00.17.512.3001.2803 – 3.3.90.30 Material de consumo - ficha 1.771 Sistema de abastecimento de água

nº 03.02.00.17.512.3002.2804 – 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – ficha 1.791 Sistema de esgoto

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 11.8. Cientificar o Procuradoria do Saae para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 11.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.14. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 11.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- 11.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 12.9. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;
- 12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

12.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.17. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência ou instrumento congêneres;

12.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

12.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

12.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

12.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

12.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

12.23. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.24. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

12.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

12.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Saae, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto na art. 5º da Lei nº 12.846/2013, quais sejam:

13.1.12.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.1.12.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.12.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.1.12.4. No tocante a licitações e contratos:

13.1.12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.12.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.12.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.12.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Saae, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

13.1.12.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Saae.

13.1.12.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização do Saae ou intervir em sua atuação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência** – será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

14.1.2. **Impedimento de licitar ou contratar** – será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Unai, conforme os seguintes prazos:

14.1.2.1. Para a infração prevista no subitem 13.1.4, o prazo será de 3 (três) meses;

14.1.2.2. Para a infração prevista no subitem 13.1.5, o prazo será de 4 (quatro) meses;

14.1.2.3. Para a infração prevista no subitem 13.1.7, o prazo será de até 6 (seis) meses;

14.1.2.4. Para a infração prevista no subitem 13.1.3, o prazo será de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses;

14.1.2.5. Para a infração prevista no subitem 13.1.6, o prazo será de 24 (vinte e quatro) meses;

14.1.2.6. Para a infração prevista no subitem 13.1.2, o prazo será de até 18 (dezoito) meses.

14.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – será precedida de análise jurídica e aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12, bem como nas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme os seguintes prazos:

14.1.3.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

14.1.4. **Multas moratórias e compensatórias** – por ocorrência, observado o seguinte:

14.1.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição de material, execução de serviço ou de cumprimento de obrigação legal ou contratual, recaindo o cálculo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por ocorrência;

14.1.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia de atraso injustificado, para a infração prevista no subitem 13.1.7, até o limite máximo de 30%;

14.1.4.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado

para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

14.1.4.4. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura mensal, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes ocorrências:

14.1.4.4.1. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

14.1.4.4.2. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Saae;

14.1.4.4.3. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

14.1.4.4.4. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

14.1.4.4.5. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

14.1.4.4.6. Quando solicitado, deixar de apresentar:

14.1.4.4.6.1. Registro de ponto;

14.1.4.4.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.1.4.4.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

14.1.4.4.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

14.1.4.4.6.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

14.1.4.4.6.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em contrato ou norma coletiva.

14.1.4.5. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do certame, para as infrações previstas nos subitens 13.1.4 e 13.1.5;

14.1.4.6. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.6 e 13.1.8, bem como em caso de recusa do contratado em efetuar o reforço da garantia;

14.1.4.7. Compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.1.4.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.2, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.1.4.9. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão contratual ou cancelamento do Registro de Preço, por culpa da

Contratada, a multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Saae exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

14.1.4.10. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para a infração prevista no subitem 13.1.3, bem como na entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, quando não caracterizada fraude contratual;

14.1.4.11. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12;

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. Os danos que dela provierem para o Saae;

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

14.5.1. Descontado dos pagamentos devidos pelo Saae;

14.5.2. Pago por meio de recolhimento em conta específica, indicada pelo Saae;

14.5.3. Descontado do valor da garantia prestada;

14.5.4. Cobrado judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Notificação de aplicação de penalidade que não caiba mais recurso ou pedido de reconsideração na via administrativa.

14.7. Sem prejuízo das disposições referentes às sanções e garantias, a Contratada responderá, perante o Saae pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo Saae.

14.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório das empresas processadas, as notificações serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, e na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC).

14.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a estes comprovadamente enviadas.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pelo Diretor-Geral no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, sendo promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.12.1. Reparação integral do dano causado ao Saae;

14.12.2. Comprovação de pagamento da multa;

14.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

14.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

14.12.6. Na hipótese de sanções por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será exigida como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do Parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. O Saae, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das regras da contratação autoriza o Saae a promover sua extinção, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.15. Para os fins previstos neste Edital, considera-se Contrato o termo de contrato, a nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá o contratante divulgar o instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Qualquer tolerância do Saae quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas e regulamentos impostos por este Termo de Referência.

17.3. Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o disposto nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativas para acréscimos de preço e prazo.

Unai-MG, 16 de abril de 2026.

Nome Elaborador: Marcelo Pereira de Alvim
Matrícula: 421

William Correa
Diretor-Geral

APÊNDICE “A” DO ANEXO I – RELAÇÃO DA FROTA E MÁQUINAS DO SAAE

Gerador/Maquinários			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Código	COMBUSTIVEL
1	Bomba d’água	0033	GASOLINA COMUM
2	Gerador	0763	OLEO DIESEL S10

VEÍCULOS LEVES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ANO	PLACA	CHASSI
1	FIAT STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2008/2008	HEL-6882	9BD27833A97103207
2	UNO 1.0 FIRE FLEX ECONOMY 4 PORTAS	2005/2005	HMN-2207	9BD15822764691892
3	S10 ADVANTAGE CABINE DUPLA 2.4	2006/2006	HMN-6A94	9BG138GX07C14939
4	PALIO WEKEND 1.4 FIRE FLEX 8V	2007/2007	HMN-7533	9BD17301AB4220346
5	STRADA WORKING CE	2012/2012	OMF-7564	9BD27855MD7569985
6	UNO ECONOMY 1.4 4 PORTAS	2012/2012	OMF-7573	9BD195173DO394287
7	STRADA FIRE 1.4 CE	2013/2014	OWQ-7463	9BD578341E7754981
8	STRADA FIRE 1.4 CE	2013/2014	OWQ-7485	9DB578241E7763809
9	STRADA FIRE 1.4 CE	2013/2014	OWQ-7E36	9BD578241E7761262
10	STRADA FIRE 1.4 CE	2013/2014	OWQ-7E54	9BD578241E7759365
11	STRADA FIRE 1.4 CE	2013/2014	OWQ-7E74	9BD578241E7761023
12	VW GOL 1.6 L MB5	2019/2020	QWR-7487	9BWAB45U2LT076832
13	TORO ENDURANCE ATD4	2019/2020	QWU-0375	9882261N5LKC71606
14	OROCH OUTSIDER 1.3	2022/2023	RVX-1171	93Y9SR5ZSPJ453702
15	PÁLIO WK TREKK 1.6	2012/2012	HNS-9069	9BD373154D5024249
16	OROCH pro 1.6	2024/2025	TDR-3G30	93Y9SR8V6SJ116824
17	OROCH pro 1.6	2024/2025	TDR-3G31	93Y9SR8V6SJ116826
18	STRADA ENDURANCE CP 1.3 flex.	2025/2025	TDU-7G30	9BD281AJPSYG86859
19	STRADA ENDURANCE CP 1.3 flex.	2025/2025	TDU-7G40	9BD2781AJPSYG92799



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Fls. _____

20	RENAULT STEPWAY ZEN 1.0	2024/2025	TDM-4I90	93Y5SRT5GSJ993698
21	STRADA ENDURANCE CP 1.3 flex.	2025/2026	TYH0G76	9BD281AJPTYAA9843
22	STRADA ENDURANCE CP 1.3 FLEX	2025/2026	TYH4F13	9BD281AJPTYBD4497
MOTOCICLETAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ANO	PLACA	CHASSI
23	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HKS-3737	9C6KE1250A0014376
24	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HKS-3738	9C6KE1250A0014399
25	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HKS-3739	9CCKE1250A0014377
26	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HKS-3740	9C6KE1250A0014395
27	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HKS-3741	9C6KE1250A0014398
28	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HNV-0673	9C6KE1250A0019964
29	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HNV-0674	9C6KE1250A0019966
30	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HNV-0675	9C6KE1250A0019963
31	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HNV-0676	9C6KE1250A0019962
32	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HNV-0677	9C6KE1250A0019769
33	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HNV-0678	9C6KE1250A0019771
34	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HNV-0679	9C6KE1250A0019773
35	NXR125 BROS ES	2014/2014	OWS-4785	9C2JD2320ER005326
36	NXR125 BROS ES	2014/2014	OWS-4I61	9C2JD2320ER007641
37	NXR125 BROS ES	2014/2014	OWS-4I86	9C2JD2320ER003422
38	NXR125 BROS ES	2014/2014	OWS-4J22	9C2JD2320ER005332
39	NXR125 BROS ES	2014/2014	OWS- 4J42	9C2JD2320ER004324
40	NXR 160 BROS ESDD	2017/2017	QMW-8500	9C2KD0810HR201166
41	NXR 160 BROS ESDD	2017/2017	QMW-8513	9C2KD0810HR426404
42	NXR 160 BROS ESDD	2017/2017	QMW-8518	9C2KD0810HR441130
43	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-6E30	9C6DG25G0S0012044
44	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-6E24	9C6DG25G0S0012925
45	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-6E28	9C6DG25G0S0015744
46	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-7F89	9C6DG25G0S0011629
47	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-7G10	9C6DG25G0S0012868
48	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-6E25	9C6DG25G0S0012357
49	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-7F59	9C6DG25G0S0013447
50	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-7G02	9C6DG25G0S0013190

51	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-7F97	9C6DG25F0S0011694
52	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-6E26	9C6DG25G0S0013617
VEÍCULOS MÉDIOS/ PESADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ANO	PLACA	CHASSI
53	MERCEDES BENS 16/20 BAS/16/20 CAÇAMBA BASCULANTE	1998/1998	HMM-0993	9BM695043WB153536
54	CAMINHÃO OPERAÇÃO/ FORD CARGO	2010/2010	HMT-6948	9BFVCE1N4BBB65876
55	IVECO TECTOR 170E22	2013/2014	ORC-8J70	93ZA1RGOE8924843
56	IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD	2017/2018	QNF-6251	93ZC70C01J8476297
57	IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD Ano/Modelo	2017/2018	QNG-7082	93ZC70C01J8477899
58	IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD	2017/20218	QNI-7995	93ZC70C01J8478422
59	IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD	2017/20218	QNI-7997	93ZC70C01J8478477
60	IVECO DAILY 35S14 HD	2019/2019	QXX-4C07	93ZC35B01K8487549
61	KIA UK2500 HD SC 4WD	2023/2023	SYG-7B08	9UWSHX76ARN037397
62	KIA UK2500 HD SC 4WD	2023/2023	SYG-7B10	9UWSHX76ARN036739
63	KIA UK2500 HD SC 4WD	2023/2023	SYG-7B11	9UWSHX76ARN037272
64	CAMINHÃO VOLVO VM 290 4X2 - Hidrojato	2026/2026	-	-
MÁQUINAS PESADAS/ RETROESCAVADEIRAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO	Chassi/Número de série	
65	RETROESCAVADEIRA MASEY FERGUSON	2006/2006	86HS218996	
66	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	2013/2013	000DA406AMC4W4666	
67	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	2013/2013	000DA406AMC4W4689	
68	RANDON RD 406 ADVANCED	2019/2019	9AD406AQAK0007356	
69	RETRO. NEW HOLLAND B110	2025/2025	HBZN110CJSAH37313	

**Relação de geradores e maquinários da divisão de Oficinas/Elevatórias**

Geradores/Maquinários			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Código	COMBUSTIVEL
1	Gerador	-	OLEO DIESEL COMUM
2	Gerador	-	OLEO DIESEL S10

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**(Papel timbrado da licitante)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
MENOR PREÇO POR LOTE****I. DO OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos e maquinários do SAAE de Unaí/MG, por meio de sistema informatizado e integrado via internet, contemplando a administração do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços e rede credenciada de estabelecimentos, devendo possuir ao menos 01 (um) posto de combustível credenciado no município de Unaí/MG, bem como a implantação e operação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e disponibilização de plataforma de acompanhamento e geração de relatórios gerenciais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

II. DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
E-mail:			

III. DA PROPOSTA

LOTE 1					
ITEM	DETALHAMENTO	Und de Medida	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADM %	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERV	R\$ 595.211,32	X,XX%	R\$
VALOR TOTAL: R\$ (por extenso)					



LOTE 2					
ITEM 1: DIVISÃO DE TRANSPORTES – DTRANS					
ITEM	DETALHAMENTO	Und de Medida	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADM %	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, E DIESEL S-10) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA. - Divisão de Transportes - Dtrans	SERV	R\$ 620.800,00	X,XX%	R\$
Valores médios de combustíveis apurados no período de 12/04/2026 a 18/04/2026 – Fonte: Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis					
COMBUSTIVEL	QUANT/LTS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL		
GASOLINA COMUM	40.000	R\$ 6,37	R\$ 254.800,00		
OLEO DIESEL S-10	50.000	R\$ 7,32	R\$ 366.000,00		
VALOR ESTIMADO			R\$ 620.800,00		

LOTE 2					
ITEM 2 - DIVISÃO DE OFICINAS E ELEVATORIAS - DOE					
ITEM	DETALHAMENTO	Und de Medida	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADM %	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM, DIESEL S10) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA – Divisão de Oficinas e Elevatórias - Doe	SERV	R\$ 246.160,00	X,XX%	R\$
Valores médios de combustíveis apurados no período de 12/04/2026 a 18/04/2026 – Fonte: Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis					
COMBUSTIVEL	QUANT/LTS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL		

DIESEL S-10	17.000	R\$ 7,32	R\$ 124.440,00
DIESEL COMUM	17.000	R\$ 7,16	R\$ 121.720,00
VALOR ESTIMADO			R\$ 246.160,00

VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ (por extenso)

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Veículos	Unid. De Med.	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTORES VIA RFID OU IBUTTON	69	Mensal Por Veículo	R\$	R\$	R\$
2	FORNECIMENTO DE RFID OU TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR).	130	Unit. Por condutor	R\$	R\$	R\$
3	BASE LEITORA DE RFID OU IBOTTON CHICOTE, RELÉ E CORDÃO(INCLUSO)	69	Unit. Por veículo	R\$	R\$	R\$



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Fls. _____

4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.	69	Unit. Por Veículo	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ (por extenso)						

Validade Da Proposta: **Mínimo 90 (noventa) dias.**

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

OBSERVAÇÕES:

- É obrigatória a apresentação da descrição, que deve ser igual ou superior à especificada no termo de referência.
- Serão aceitas na proposta, apenas valores com duas casas decimais após a vírgula.
- O prazo de entrega/execução e local de entrega será de acordo com o especificado no termo de referência.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA E DECLARAÇÃO
CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO****(Papel timbrado da licitante)**

Ao(a) Pregoeiro(a) do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, e para fins de participação do Pregão eletrônico nº ____ / _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

() Está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital de Licitação e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação, atendendo integralmente aos requisitos exigidos para habilitação. O declarante reconhece que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

() A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Se enquadra na situação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() Para fins do disposto no § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 visando usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 em seus arts. 42 a 49 declara observância do limite de enquadramento como empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização dessa licitação os valores somados de todos os contratos celebrados não extrapolam a receita bruta máxima admitida.

() Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja formalmente reabilitado. Declara, ainda, que não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Unaí durante o prazo da sanção aplicada. Afirma, por fim, que até a presente data não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente processo,



estando ciente da obrigação de comunicar imediatamente qualquer ocorrência posterior que possa alterar essa condição.

() Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() Está ciente de que em eventual processo administrativo, as notificações do Saae serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, ou na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo ambos considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

() (a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; (d) que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE E DO SÓCIO MAJORITÁRIO PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO:

1. DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	E-mail:
2. DO SÓCIO MAJORITÁRIO:		
Nome:		
Data Nascimento:	CPF nº:	
3. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	Data Nascimento:
RG nº:	Emissor:	CPF nº:
Fone:	Celular:	E-mail:

_____, _____, _____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para atender às exigências do processo administrativo referente ao Pregão eletrônico nº 10/2026, destinado a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos e maquinários do SAAE de Unai/MG, por meio de sistema informatizado e integrado via internet, contemplando a administração do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços e rede credenciada de estabelecimentos, devendo possuir ao menos 01 (um) posto de combustível credenciado no município de Unai/MG, bem como a implantação e operação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e disponibilização de plataforma de acompanhamento e geração de relatórios gerenciais, conforme especificações do Edital e anexos, que o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Responsável da proponente licitante _____, compareceu ao local de execução dos serviços, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas sucessivas alterações posteriores.

Unai-MG, _____ de _____ de _____.

Servidor Público Municipal
Saae/Unai-MG

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2026**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento e controle da frota de veículos e maquinários do SAAE de Unaí/MG, por meio de sistema informatizado e integrado via internet, contemplando a administração do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços e rede credenciada de estabelecimentos, devendo possuir ao menos 01 (um) posto de combustível credenciado no município de Unaí/MG, bem como a implantação e operação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e disponibilização de plataforma de acompanhamento e geração de relatórios gerenciais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a autarquia Serviço Municipal de Saneamento Básico, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____**

Processo Administrativo nº ____ / ____

Pregão Eletrônico nº ____ / ____

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, de um lado, o Saae de Unaí e, de outro lado _____.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Unaí-MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 504, de 27 de novembro de 1967 e reinstituída pela Lei nº 2.309, de 08 de julho de 2005, com sede à Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - Unaí-MG, inscrita no CNPJ nº 25.838.855/0001-17, representada neste ato por seu Diretor Geral, o senhor _____, nomeado pelo Decreto nº _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº ____ / ____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023, Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº ____ / ____**, **Pregão Eletrônico nº ____ / ____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados a partir da data da assinatura, no caso de assinatura digital, considera-se como marco inicial a data da última assinatura registrada, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Os preços dos serviços prestados pela contratada terão como base o que se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$					

5.2. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/04/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o Procuradoria do Saae para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9.1. A Administração terá o prazo **de 1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **1 (um) mês**;

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.14. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 9.2. Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, se for solicitado, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

- 9.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013, quais sejam:](#)

12.1.12.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.1.12.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

12.1.12.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

12.1.12.4. No tocante a licitação e contratos:

12.1.12.4.1. Frustrar ou Fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.1.12.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.1.12.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.1.12.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.1.12.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.1.12.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Saae, sem autorização, em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

12.1.12.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Saae.

12.1.12.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização do Saae ou intervir em sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência** – será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

13.1.2. **Impedimento de licitar ou contratar** – será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Unai, conforme os seguintes prazos:

13.1.2.1. Para a infração prevista no subitem 12.1.4, o prazo será de 3 (três) meses;

13.1.2.2. Para a infração prevista no subitem 12.1.5, o prazo será de 4 (quatro) meses;

13.1.2.3. Para a infração prevista no subitem 12.1.7, o prazo será de até 6 (seis) meses;

13.1.2.4. Para a infração prevista no subitem 12.1.3, o prazo será de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses;

13.1.2.5. Para a infração prevista no subitem 12.1.6, o prazo será de 24 (vinte e quatro) meses;

13.1.2.6. Para a infração prevista no subitem 12.1.2, o prazo será de até 18 (dezoito) meses.

13.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – será precedida de análise jurídica e aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11, 12.1.12, bem como nas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme os seguintes prazos:

13.1.3.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

13.1.4. **Multas moratórias e compensatórias** – por ocorrência, observado o seguinte:

13.1.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição de material, execução de serviço ou de cumprimento de obrigação legal ou contratual, recaindo o cálculo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por ocorrência;

13.1.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia de atraso injustificado, para a infração prevista no subitem 12.1.7, até o limite máximo de 30%;

13.1.4.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado

para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

13.1.4.4. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura mensal, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes ocorrências:

13.1.4.4.1. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

13.1.4.4.2. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Saae;

13.1.4.4.3. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

13.1.4.4.4. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

13.1.4.4.5. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

13.1.4.4.6. Quando solicitado, deixar de apresentar:

13.1.4.4.6.1. Registro de ponto;

13.1.4.4.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.1.4.4.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

13.1.4.4.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

13.1.4.4.6.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

13.1.4.4.6.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em contrato ou norma coletiva.

13.1.4.5. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do certame, para as infrações previstas nos subitens 12.1.4 e 12.1.5;

13.1.4.6. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 12.1.6 e 12.1.8, bem como em caso de recusa do CONTRATADO em efetuar o reforço da garantia;

13.1.4.7. Compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 12.1.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

13.1.4.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 12.1.2, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

13.1.4.9. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão contratual ou cancelamento do Registro de Preço, por culpa do

CONTRATADO, a multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Saae exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

13.1.4.10. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para a infração prevista no subitem 12.1.3, bem como na entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, quando não caracterizada fraude contratual;

13.1.4.11. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12;

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para o Saae;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.5. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

13.5.1. Descontado dos pagamentos devidos pelo Saae;

13.5.2. Pago por meio de recolhimento em conta específica, indicada pelo Saae;

13.5.3. Descontado do valor da garantia prestada;

13.5.4. Cobrado judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Notificação de aplicação de penalidade que não caiba mais recurso ou pedido de reconsideração na via administrativa.

13.7. Sem prejuízo das disposições referentes às sanções e garantias, o CONTRATADO responderá, perante o Saae pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo Saae.

13.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório das empresas processadas, as notificações serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, e na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC).

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a estes comprovadamente enviadas.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pelo Diretor-Geral no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, sendo promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.12.1. Reparação integral do dano causado ao Saae;

13.12.2. Comprovação de pagamento da multa;

13.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

13.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

13.12.6. Na hipótese de sanções por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será exigida como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do Parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. O Saae, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das regras da contratação autoriza o Saae a promover sua extinção, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos constantes no orçamento do Saae de Unaí, cuja Funcional Programática é _____
- Ficha _____.

15.2. O Saae/Unaí/MG incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Fls. _____

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Unai/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. E por estarem assim ajustadas e concordes, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 3 (três) vias do presente contrato, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos, com as testemunhas abaixo.

Unai-MG, ____ de _____ de ____.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE

CNPJ: 25.838.855/0001-17

xxx

Diretor Geral

CONTRATADO

CNPJ:

Nome

Representante Legal – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____